

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial**COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT**
09 de novembro de 2001MATRÍCULA
12.342FCHA
001

Anverso

IMÓVEL:

Uma gleba de terras pastais e lavradas, situada neste Município e Comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, com a área de **100,7621ha. (cem hectares, setenta e seis ares e vinte e um centiares)**, desmembrada de uma área maior de 1.704,00ha. do imóvel denominado Fazenda Cachoeira, cuja área desmembrada passa a denominar-se **FAZENDA NOVA XAVANTINA**, e está dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia o perímetro junto ao Marco M01, cravado na divisa comum com terras de José Aldo Augusto de Campos e na margem direita do Córrego Cachoeira, deste pela referida margem direita Córrego Cachoeira abaixo por diversos rumos e distâncias de 1.919,58 metros, até o marco M-02, cravado na margem direita do Córrego Cachoeira e na divisa comum com terras de José Vidal de Oliveira, com o azimute de 261°03'08" e uma distância de 1.509,94 metros chega-se no marco M-03 cravado na mesma divisa comum com a margem direita da Rodovia BR 158 com o azimute de 347°05'38" e distância de 76,58 metros chega-se no marco M-04 cravado na margem direita da Rodovia BR 158, com o azimute de 352°37'02" e distância de 204,95 metros; daí chega-se no marco M-05 cravado na margem direita da Rodovia BR 158 com o azimute de 356°45'05" e distância de 158,96 metros; daí chega-se no marco M-06, cravado na margem direita da Rodovia BR 158, com o azimute de 13°11'22" e distância de 210,93 metros; daí chega-se no marco M-07 cravado na margem direita da Rodovia BR 158, com o azimute de 21°16'10" e distância de 89,97 metros; daí chega-se no marco M-08, com azimute de 124°24'36" e distância de 53,00 metros; daí chega-se no marco M-09 cravado na margem direita da Rodovia BR 158, com azimute de 354°32'40" e distância de 82,98 metros; daí chega-se no marco M-10 cravado na margem direita da Rodovia BR 158, com o azimute de 24°04'10" e distância de 218,93 metros, daí chega-se no marco M-01, marco inicial da descrição do perímetro. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** NORTE: Córrego Cachoeira; LESTE: Córrego Cachoeira; SUL: José Vidal de Oliveira e OESTE: Rodovia BR 158. Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo Eng. Agrônomo Ludgero Nogueira Silva, CREA nº 2480-MT, datado de 09.11.01. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 901121.108723-9, área total: 2.048,2ha. conforme **CCIR 1998/1999. PROPRIETÁRIOS JOSÉ ALDO AUGUSTO DE CAMPOS, CLRG. nº 4.113.376-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 600.933.828-04 e sua mulher, FATIMA WENZEL DE CAMPOS, CLRG. nº 10.638.969-SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 017.344.938-12, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Teresina, 54, Jardim Oliveira, nesta cidade. TÍTULO: AQUISITIVO: Objeto da matrícula nº 3.467 de ordem do livro 02, desta Serventia. O Oficial,**

R.01-12.342: Nova Xavantina, 09 de novembro de 2001. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Notário Alexandre Lucas de Oliveira, desta cidade, no livro nº 62, fls. 001/004, em data de 09 de novembro de 2001, os proprietários acima citados e qualificados, venderam a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, aos Srs. **OSMANI BURANELLO**, brasileiro, empresário, casado com **Maria do Carmo Ferrari Buranello**, no regime de comunhão universal de bens, após a vigência da Lei 6.515/77, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.018.452-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 083.259.168-85, residente e domiciliado na Av. Alberto Conrado, 1807, em Ipuã-SP; **WELSON BURANELLO**, brasileiro, empresário, casado com **Karla Colombini Buranello**, no regime de comunhão universal de bens, após a vigência da Lei 6.515/77, portador da Cédula de Identidade RG. nº

V/VERSO

14.376.392-1-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 361.210.611-20, residente e domiciliado na Rua Adolfo José da Abadia, 74, Aptº 202, Edifício Estrela do Sul, em Quirinópolis-GO; **ANTONIO BURANELLO FILHO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.401.804-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 189.129.448-27, residente e domiciliado na Praça Dom Pedro II, 388, em Ipuã-SP, e **HARLEY BURANELLO**, empresário, casado com **Tatiana Vanderlei Buranello**, no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.571.787-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 141.178.998-99, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio 615, em Ipuã-SP; em condomínio e proporções iguais. Pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atribuindo-se a terra nua o valor de R\$ 40.000,00 e R\$ 210.000,00 as benfeitorias existentes. Foi apresentado no ato da escritura, todos os conhecimentos e certidões, inclusive CCIR mencionado anteriormente e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 5.005.035, em nome de Fazenda Cachoeira. Dou fé. O Oficial,

R 02-12.342: Nova Xavantina, 18 de Setembro de 2.002. Pela Escritura Pública de INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, lavrada nas notas do Notário Alexandre Lucas de Oliveira - 2º Ofício desta cidade, no livro nº 65, fls. 143/144, em data de 16 de setembro de 2002, os proprietários, Sr. **OSMANI BURANELLO**, empresário e fazendeiro, portador da CI/RG nº 14.018.452-SSP-(SP) e do CPF nº 083.259.168-85 e sua mulher **MARIA DO CARMO FERRARI BURANELLO**, professora, portadora da CI/Rg nº 16.650.361-SSP(SP) e CPF nº 085.460.548-78, brasileiros, casados no regime de Comunhão Universal de Bens, após a vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Av. Alberto Conrado, nº 1807, em Ipuã-SP, **HARLEY BURANELLO**, industrial, portador da CI/RG nº 20.571.787-SSP(SP) e do CPF nº 141.178.998-99 e sua mulher **TATIANA VANERLEI BURANELLO**, pedagoga, portadora da CI/RG nº 24.306.842-6-SSP-(SP) e CPF nº 181.916.668-63, brasileiros, casados no regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.55/77, residentes e domiciliados na Rua José Bonifácio nº 615, na cidade de Ipuã-SP; **ANTÔNIO BURANELLO FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI/RG nº 20.401.804-SSP(SP) e do CPF nº 189.129.448-27, residente e domiciliado na Praça Dom Pedro II, nº 388, na cidade de Ipuã-SP; **WELSON BURANELLO**, empresário e fazendeiro, portador da CI/RG nº 14.376.392-1-SSP(SP) e do CPF nº 361.210.611-20 e sua mulher **KARLA COLOMBINI BURANELLO**, do lar, portadora da CI/Rg nº 17.356.804-SSP(SP) e do CPF nº 087.347.418-01, residentes e domiciliados na Rua Adolfo José da Abadia, nº 74, Aptº 202, Edifício Estrela do Sul, na cidade de Quirinópolis-GO, incorporaram a totalidade do imóvel da presente matrícula, à empresa, **FRIGORÍFICO XAVANTINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Br-158, Km 164, neste município e comarca, inscrito no CNPJ/MF nº 04.943.921/0001-49, representado por seus sócios **WELSON BURANELLO**; **OSMANI BURANELLO**; **HARLEY BURANELLO** e **ANTÔNIO BURANELLO FILHO**, citados e qualificados acima. Foi apresentado no ato da escritura todos os conhecimentos e certidões, inclusive o ITR dos últimos exercícios; CCIR 1998/1999, com as seguintes características: 901.121.108.723-9, área total: 2.048,2ha e FMP: 4,0ha, em nome da Fazenda Cachoeira; Guia de Informação/Isenção do ITBI, nº 291/02, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, para fins de avaliação do imóvel, que foi avaliado em R\$ 250.000,00; e Certidão Negativa para com o IBAMA, nº 51.028033, datada de 30.08.02. Dou fé. Sem quaisquer condições. O Oficial,

CONTINUA NA FICHA Nº 002

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT

28 de dezembro de 2004

Arverso

MATRÍCULA

12.342

FICHA

002

IMÓVEL:

R.03-12.342: - Nova Xavantina, 28 de dezembro de 2004. Feito da **CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL N.º 40/00335-3**. Datada de 21 de dezembro de 2004. Celebrada com a **BANCO DO BRASIL S/A**, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília-DF, pôr sua agência de Nova Xavantina-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/2306-00. **Emitente: FRIGORIFICO XAVANTINA LTDA**, sediado em Nova Xavantina-MT, na BR 158 Km 164, Setor Industrial, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.943.921/0001-49, devidamente representada por seus sócios: **Osmani Buranello; Welson Buranello; Harley Buranello e Antonio Buranello Filho**. **Avalistas: Osmani Buranello**, inscrito no CPF sob o n.º 083.259.168-85 e sua esposa a Sra. **Maria do Carmo Ferrari Buranello**, inscrita no CPF sob o n.º 085.460.548-78; **Welson Buranello**, inscrito no CPF sob o n.º 361.210.611-20 e sua esposa a Sra. **Karla Colombini Buranello**, inscrita no CPF sob o n.º 087.347.418-01; **Harley Buranello**, inscrito no CPF sob o n.º 141.178.998-99 e sua esposa a Sra. **Tatiana Vanderlei**, inscrita no CPF sob o n.º 181.916.668-63 e **Antonio Buranello Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 189.129.448-27 e sua esposa a Sra. **Tatiane Volpini**, inscrita no CPF sob o n.º 303.325.258-30. **VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.117.371,00** (Um milhão cento dezessete mil e trezentos e setenta e um reais). Vencimento em 01 de dezembro de 2011. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de juros a taxa nominal de juros de 11,387 pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,001 pontos percentuais efetivos ao ano. **GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, também registrada sob o n.º **16.517** de ordem do livro 03 deste SRI. **NOVO GRAVAME:** Fica estabelecido que não poderemos gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência desta cédula, os bens constitutivos da garantia. Foi-me apresentado neste ato: **Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural n.º 7.141.032** expedida pela Agência da Receita Federal de Barra do Garças-MT em 16/11/2004, com validade até 18/05/2005, CCIR 2000/2001/2002-Código do Imóvel no INCRA sob o n.º 000051533831 4, área do imóvel: 100,7 ha, área registrada: 100,7 ha; área de posse: 0,0. Nome do declarante: Frigorífico Xavantina Ltda, **Certidão Negativa de Débitos n.º 003412004-10001210**, expedida pelo endereço eletrônico na Internet www.previdenciasocial.gov.br em 01/12/2004 e com validade até 01/03/2005 e **Certidão Negativa do IBAMA n.º 51.021869**, conforme determina o Art. 37 da Lei n.º 4.771 de 15.09.1965. pelo As demais condições constam da "Via não negociável", arquivada na Pasta **206/04**, fls. 112/117. Dou fé. O Oficial.

AV-04-12.342: Nova Xavantina, 12 de Março de 2.007. De conformidade com autorização do credor **Banco do Brasil S.A**, agência desta Praça, nesta data, devidamente assinada pelos Srs. Luis Otávio Rigo e José Evangelista dos Santos, com firmas reconhecidas pelo 2º Ofício Extrajudicial desta cidade, faço averbação para constar à baixa da hipoteca objeto do **R03** desta matrícula e registro n.º 16.517 de ordem do livro 03. Cópia arquivada na Pasta 28/07 n.º 36 de ordem. O Oficial,

V/VERSO

AV05-12.342: Nova Xavantina, 12 de Março de 2.007. Atendendo a requerimento do proprietário, em data de 12.03.07, faço averbação para constar sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi edificada uma obra frigorífica com a área total construída de **6.924,60 m²** (seis mil novecentos e vinte e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), assim distribuída: CASA P/HOSPEDES -83,60m²; ADMINISTRAÇÃO - 207,0m²; SIF - 83,0m²; PORTARIA - 43,0m²; REFEITÓRIO/VESTUÁRIO/LAVANDERIA - 323,0m²; ALMOXARIFADOS - 158,0 m²; CALDEIRA - 232,0m²; GRAXARIA - 456,0m²; CURRAIS - 1.984,0m²; ABAT.SANIT/CURRAL OBSERVAÇÃO- 91,0m²; BLOCO FRIGORÍFICO/DESOSSA: 2.577,0M²; POCILGAS - 300,0M²; RAMPA/LAVAGEM/CAMINHÕES - 220,0m²; DEPÓSITO CASCOS E CHIFRES - 20,00m²; SALA DE MÁQUINAS - 127,0m²; CABINE TRAFÓ - 20,0m². Tudo conforme Plantas e Memorial descritivo, firmados pela Engenheira Civil: Edlene Maria da Silva Pereira-CREA/Nº 6903-D-MT datados de 20 de Novembro de 2006. Foram-me apresentados: Alvará para Execução de Obras e habite-se nº 006/2006, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade; ART. Nº 01ª-0.005.333, conforme boleto, autenticado pelo Banco do Brasil S.A, em 01.12.2006; e Certidão Negativa de Débitos - CND para com o IAPAS, nº 001802007-10000-1000121- CEI - 32.830.00933/70, expedida pelo INSS, referente a área construída de 6.924,60m², emitida em 09.03.2007, confirmada pela Internet, em 13.03.2007. Dou fê. O Oficial.

R06-12.342: Nova Xavantina, 13 de Março de 2.007. Pela Escritura publica de Incorporação Total de Bens, lavrada nas notas do 2º Ofício Extrajudicial desta cidade de Nova Xavantina-MT, no livro nº 76, fis. 79/85, em data de 09 de Março de 2007, a sociedade empresária limitada, **FRIGORIFICO XAVANTINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.943.921/0001-49, com sede nesta cidade e Comarca, na BR-158, km 164, s/nº, Zona Rural, incorpora a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, com a superfície de **100,7621ha**, com a respectiva área construída de **6.924,60m²**, a sociedade empresária limitada, **OLHOS D'ÁGUA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.026.067/0001-89, com sede na cidade e comarca de Ipuã-SP, na Avenida Álvares Cabral, nº 1.420, centro - CEP 14.610-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº NIRC 35.201.612.738, em sessão de 18.09.1981, última alteração registrada sob o nº 283364/05-1, em sessão de 25.11.2005, representada pelos seus sócios-cotistas, Srs. Antônio Buranello, CI/RG nº6.190.460-SSP-SP e CPF sob o nº 236.115.108-15; Nereide Terezinha Azevedo Buranello, CI/RG nº 14.376.391-X/SSP-SP e CPF sob o nº 226.455.038-45, empresários, casados e domiciliados na cidade de Ipuã-SP, na Praça Pedro II, nº 388; Welson Buranello, casado, empresário, CI/RG nº 14.376.392-1-SSP/SP e CPF sob o nº 361.210.611-20, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, na Rua Adolfo José da Abadia, nº 35, centro; Osmani Buranello, casado, empresário, CI/RG nº 14.018.452/SSP/SP e CPF sob o nº 083.259.168-85, residente e domiciliado em Ipuã-SP, na Av. Alberto Conrado 1807; Harley Buranello, casado, empresário, CI/RG nº 20.571.787/SSP/SP e CPF sob o nº 141.178.998-99, residente e domiciliado na cidade e Ipuã-SP, na Av. João Carlos da Rocha, nº 1.366; Antônio Buranello Filho, casado, empresário, CI/RG nº 20.401.804-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 189.129.448-27, residente e domiciliado na cidade e Ipuã-SP, na Rua General Osório, nº 536, todos brasileiros. Em consequência da incorporação o Capital Social da empresa incorporada é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Foram apresentados no ato da

CONTINUA NA FICHA Nº 003

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT

13 de Março de 2.007.

Anverso

MATRÍCULA
12.342FICH/
003

IMÓVEL: Continuação do R06-12.342 de ordem. -----
 escritura todos os conhecimentos e certidões, inclusive: CCIR 2003/2004/2005, código do imóvel: 0000515338314, área total: 100,7000ha, Mód. Fiscal: 80,0 Nº de Módulos Fiscais: 1,2500; FMP: 4,0ha, em nome de Frigorífico Xavantina Ltda; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - Secretaria da Receita Federal, Código de Controle de certidão nº 42F2.CA06.8B2A.CBOA, emitida via internet, em 22.02.2007, com validade para 22.08.2007 NIRF 6417.143-4; e Certidão Negativa de Débito da Previdência Social nº 001612007-10001210, emitida em 01.03.2007 pela Internet, em nome de Frigorífico Xavantina Ltda. Dou fé. Sem qualquer condição. O Oficial, José Campos Sobrinho. -----

R07-12.342: Nova Xavantina, 19 de Março de 2.007. Pela Escritura publica de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Ofício Extrajudicial desta cidade de Nova Xavantina-MT, no livro nº 76, fls. 96/99, em data de 14 de Março de 2007, a sociedade empresária limitada, **OLHOS D'ÁGUA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.026.067/0001-69, com sede na cidade e comarca de Ipuã-SP, na Avenida Álvares Cabral, nº 1.420, centro - CEP 14.610-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº NIRC 35.201.612.738, em sessão de 18.09.1981, última alteração registrada sob o nº 283364/05-1, em sessão de 25.11.2005, representada pelo sócio administrador, Sr. Antônio Buranello, CI/RG nº 6.190.460-SSP-SP e CPF sob o nº 236.115.108-15; empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuã-SP, na Praça Pedro II, nº 388, vendeu a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, com a superfície de 100,7621ha, com a respectiva área construída de 6.924,60m², a sociedade anônima, **IFC - INTERNATIONAL FOOD COMPANY INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A**, com sede na Rua Prefeito José Carlos, nº 750, Jardim Santa Júlia, na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.473.696/0001-07, Inscrição Estadual nº 388.069.858.117, representada por seu sócio Presidente, José Barbosa Machado Neto, brasileiro, empresário, casado, portador da CI/RG nº 19.713.347-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 119.417.358-60, domicílio na Rua Prefeito José Carlos nº 750, Jardim Santa Júlia, Itupeva-SP. Valor da transação: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), assim distribuídos: Terra nua - R\$ 40.000,00; Edifícios - R\$ 2.068.557,19; Máquinas e Equipamentos - R\$ 1.107.429,66; Móveis e Utensílios - R\$ 16.835,75; 01 Ônibus - R\$ 23.500,00; e Ganho de Capital: R\$ 5.743.677,40. Foram apresentados no ato da escritura todos os conhecimentos e certidões, inclusive: CCIR 2003/2004/2005, Código do Imóvel: 0000515338314, área total: 100,7000ha, Mód. Fiscal: 80,0 Nº de Módulos Fiscais: 1,2500; FMP: 4,0ha, em nome de Frigorífico Xavantina Ltda; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - Secretaria da Receita Federal, Código de Controle de Certidão nº 42F2.CA06.8B2A.CBOA, emitida via internet, em 22.02.2007, com validade para 22.08.2007 - NIF 6417.143-4; e Certidão Negativa de Débito da Previdência Social nº 001632007-21031060, emitida em 23.02.2007, pela Internet, em nome de empresária limitada, Olhos D'Água Industria e Comercio de Carnes Ltda. Dou fé. Sem qualquer condição. O Oficial, José Campos Sobrinho. -----

V/VERSO

R08-12.342: Nova Xavantina, 02 de Agosto de 2.007. De conformidade com o **Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária**, datado de 02 de Agosto de 2.007, com firmas reconhecidas pelo 4º Tabelionato de Notas de Itupeva-SP, celebrado entre as partes a saber: **IFC – INTERNATIONAL FOOD COMPANY INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade empresária por ações, com sede na Rua Prefeito José Carlos, nº 750, Bairro Santa Julia, município de Itupeva-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.473.696/0001-07, nos termos do Contrato Social, na qualidade de DEVEDORA; **LC.G.L. INVESTMENTS LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suíte 400, Wilmington, Delaware 19808, EUA; e **AGK 2 LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711, Centerville Road, Suíte 400, Wilmington Delaware 19808, EUA., na qualidade de CREDORAS; e ainda como Intervenientes Garantidores, **JOSÉ BARBOSA MACHADO NETO**, portador da CI/RG nº 19.713.347-SP e inscrito no CPF/MF nº 119.417.358-60, casado; e **ALESSANDRA BARBOSA MACHADO**, empresária, casada, portadora da CI/RG nº 19.118.167.5-SP e inscrita no CPF/MF nº 137.623.008-95, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Prefeito José Carlos 750, na cidade de Itupeva-SP. **Das Obrigações Garantidas:** Por meio de cinco (05) Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação datado de 10.11.2006, 18.05.2007, 14.6.2007, 19.6.2007 e 26.7.2007, celebrados entre a Devedora e a ICGL (Contrato entre Devedora e ICGL) e aditados na forma do Aditamento a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação, datado de 03.08.2007, entre Devedora ICGL e AGK2 (Aditamento ou Contrato entre devedora e AGK2), bem como o Contrato entre Devedora e AGK2 (conforme cedidos, aditados, suplementados e de qualquer forma alterados, bem como respeitadas quaisquer cessões de crédito ocorridas com relação aos mesmos, os quais são coletivamente designados “Contratos de PAEX”), a Devedora contratou isoladamente com cada um dos Credores financiamentos específicos e autônomos entre si, conforme o caso, no valor conjunto de US\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) (o **Financiamento**), sendo que tal valor, a parcela correspondente a US\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos foi desembolsada pelo ICGL, na forma e sob as condições dos Contratos entre Devedora e ICGL e do Aditamento enquanto parcela correspondente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Dólares norte-americanos) foi desembolsada pelo AGK2, na forma e sob as condições do Contrato entre Devedora e AGK2. Cada um dos Contratos de PAEX, autonomamente considerados, relacionam-se ao financiamento para exportar carne bovina e carne bovina industrializada, especialmente de *snacks* de carne (“**Bens**”). Os valores de principal a serem pagos conforme os Contratos de PAEX o devem ser em parcela única na data caindo 360 (trezentos e sessenta) dias contados de 3.8.2007. Os Contratos de PAEX possuem cláusula de renovação dos respectivos financiamentos por 360 (trezentos e sessenta) dias adicionais, exceto se cancelados pelos Credores. Sobre os valores desembolsados pelo ICGL, nos termos de cada um dos Contratos entre Devedora e ICGL, ou do Contrato entre Devedora e AGK2, conforme o caso, incide, a partir das respectivas datas de desembolso, taxa de juros fixa (“Juros”) de (i) 12% (doze por cento) ao ano em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 10.11.2006 e 18.5.2007; e (ii) 14% (quatorze por cento) ao ano, em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 14.6.2007, 19.6.2007, 26.7.2007 e 3.8.2007, este último celebrado entre Devedora e AGK2. Os juros são calculados em base anual, com base em período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o número real dos dias decorridos e serão calculados sobre o saldo devedor do Financiamento. Os juros devem ser pagos mensalmente pela Devedora na Conta de Recebíveis indicada na Cláusula 10 de cada Contrato de PAEX. Todos os valores devidos pela Devedora aos Credores em decorrência dos Contratos de PAEX, devem ser

CONTINUA NA FICHA Nº 004

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Única

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT

MATRÍCULA

12.342

FICHA

004

IMÓVEL: Continuação do R08.

pagos com recursos provenientes da exportação de Bens realizada em cumprimento aos Contratos de Paex. A Devedora e os Credores declaram que a **alienação fiduciária** prevista neste Instrumento tem o propósito de garantir o Financiamento, acrescido dos Juros, eventuais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao Imóvel, se aplicável. O valor de principal do Financiamento representa US\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), os quais, de acordo com cotação de venda e compra da taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil, SISBACEN, moeda 220 - opção 5 PTAX 800 - da data de hoje, equivalem a R\$59.396.400,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais). **Da Alienação Fiduciária:** Em garantia do Financiamento devido pela Devedora a cada uma das Credoras, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Devedora confere aos Credores, na proporção de seus respectivos créditos, nos termos da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, modificada pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, em **alienação fiduciária**, a totalidade do imóvel da presente matrícula, com as benfeitorias nele existentes. A garantia fiduciária vigorará pelo prazo necessário (i) à reposição integral do saldo devedor do Financiamento; ou (ii) até sua liberação pelos Credores, que não será recusada caso sejam atendidas as condições do item (i) anterior e de acordo com a cláusula 4.7. Considerando a alienação fiduciária em garantia, (a) a Devedora, por ter alienado fiduciariamente em garantia o Imóvel, não poderá constituir novos ônus ou gravame sobre o mesmo, nem compromissá-lo à venda, emitir opção ou iniciar qualquer ato de oneração ou alienação do Imóvel, que por tal razão, não é penhorável e (b) os Credores não poderão constituir ônus ou gravame sobre o Imóvel, que por tal razão, não é penhorável, pois constitui patrimônio de afetação. **Cessão do Crédito Fiduciário:** Os Credores poderão ceder total ou parcialmente o crédito objeto da alienação fiduciária contratada neste instrumento, desde que com a anuência expressa da Devedora e do outro Credor, sendo certo que a cessão do crédito implicará a transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia. **Cessão de Direitos da Devedora:** A Devedora, desde que com a anuência expressa dos Credores, poderá transmitir os direitos aquisitivos de que é titular sobre o Imóvel objeto da alienação fiduciária em garantia, assumindo o adquirente as respectivas obrigações. **Subrogação De Feador Ou Terceiro Interessado:** O terceiro interessado, caso devidamente autorizado pelos Credores, sem prejuízo da Cláusula 21.5 dos Contratos de PAEX, que pagar a dívida ficará sub-rogado, de pleno direito, no crédito e na propriedade fiduciária. **Da Insolvência Da Devedora:** Na hipótese de requerimento pela Devedora de recuperação judicial, falência ou negociações com credores para fins de recuperação extrajudicial, fica assegurada aos Credores a restituição do Imóvel alienado fiduciariamente, na forma da legislação pertinente. **Do Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para resolver qualquer questão decorrente deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, independentemente do domicílio e residência, atuais ou futuros, dos contratantes. As demais condições e obrigações constam do referido instrumento, devidamente registrado na íntegra em Títulos e Documentos no livro B-5, fls. 137v/138 sob o nº 2.943 de ordem. Foram-me apresentados: ITR dos últimos cinco exercícios, conforme Certidão Negativa

V-Verso

de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- NIRF 6417.143-4; CCIR 2003/2004/2005, Código do Imóvel: 000515338314, área total: 100,7000ha, Módulo Fiscal: 80,0 N° de Módulos Fiscais: 1,2500ha e FMP: 4,0; e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo INSS, nº 124202007-21026050, datada de 27.07.2007. Dou fé. O Oficial, José Campos Sobrinho.

AV-09-12.342: Nova Xavantina, 06 de Dezembro de 2.007. De conformidade com o ADITAMENTO 1A INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 05 de dezembro de 2.007, com firmas reconhecidas pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Distrito Vila Madalena-São Paulo Capital; e Tabelionato e Registro Civil de Itupeva, comarca de Jundiá-SP, as empresas, **IFC - International Food Company Indústria de Alimentos S.A.**, sociedade empresária por ações, com sede na Rua Prefeito José Carlos, nº 750, Bairro Santa Júlia, CEP 13.295-00, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.473.696/0001-07, nos termos de seu contrato social, neste ato, devidamente representada por seus representantes legais ("**Devedora**"); **I.C.G.L. INVESTMENTS LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, E.U.A., neste ato representada por seu procurador, Fabio Greco, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.471.255 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.636.858-70 ("**ICGL**"); e **AGK 2 LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, E.U.A., e, quando em conjunto com a Devedora, ("**AGK2**"); **AGK LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.673/0001-50 ("**AGK**"); **MORANG LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.675/0001-49 ("**MORANG**"); **C.A.R.M. INVESTMENTS LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 07.987.950/0001-09 ("**CARM**" e juntamente com ICGL, AGK, AGK2 e MORANG, os "**Credores**", e os Credores juntamente com a Devedora, as "**Partes**"); na qualidade de intervenientes, **José Barbosa Machado Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.713.347 e inscrito no CPF/MF sob nº 119.417.358-60, residente e domiciliado na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Prefeito José Carlos, 750 ("**José Barbosa**"); e

CONTINUA NA FICHA Nº 005



1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT

MATRÍCULA
12.342FICHA
005

Anverso

IMÓVEL:

Continuação do AV09.

Alessandra Barbosa Machado, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.118.167-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 137.623.008-95, residente e domiciliada na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Prefeito José Carlos, 750 ("**Alessandra**" e, juntamente com José Barbosa, os "**Garantidores**"). CONSIDERANDO QUE, em 2.8.2007, ICGL, AGK2, a Devedora e os Garantidores celebraram Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária, registrada na presente matrícula sob nº **R08** (a "**Alienação Fiduciária**"); têm entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos seguintes termos e condições: **1. DO ADITAMENTO 1.1.** As Partes concordam que as cláusulas da Alienação Fiduciária a seguir indicadas passarão a possuir a seguinte redação: "**2.1. Por meio de (a) 5 (cinco) Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação datados de 10.11.2006, 18.5.2007, 14.6.2007, 19.6.2007 e 26.7.2007, celebrados entre a Devedora e a ICGL ("Contratos entre Devedora e ICGL") e aditados na forma do Aditamento a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação, datado de 02.8.2007, entre Devedora, ICGL e AGK2 ("Aditamento" ou "Contrato 2.8.2007"), (b) o Contrato entre Devedora e AGK2; (c) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 7.8.2007 entre AGK, AGK2, MORANG, CARM, Devedora e Garantidores ("Contrato 7.8.2007"); e (d) o Aditamento No.2 a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Outras Avenças celebrado em 5.12.2007 entre AGK, AGK2, CARM, MORANG, Devedora e Garantidores ("Contrato 5.12.2007") (conforme cedidos, aditados, suplementados e de qualquer forma alterados, bem como respeitadas quaisquer cessões de crédito ocorridas com relação aos mesmos, os quais são coletivamente designados "Contratos de PAEX")**, a Devedora contratou isoladamente com cada um dos Credores financiamentos específicos e autônomos entre si, conforme o caso, no valor conjunto de **US\$56.500.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) (o "Financiamento")**. **2.1.1** Cada um dos Contratos de PAEX, autonomamente considerados, relacionam-se ao financiamento para exportar carne bovina in natura e carne bovina industrializada, especialmente de snacks de carne ("**Bens**"). **2.1.2** Os valores de principal a serem pagos conforme os Contratos de PAEX o devem ser em parcela única na data caindo 360 (trezentos e sessenta) dias contados das respectivas datas de desembolso. **2.1.3** Os Contratos de PAEX

V/VERSO

possuem cláusula de renovação dos respectivos financiamentos por 360 (trezentos e sessenta) dias adicionais, exceto se cancelados pelos Credores. 2.1.4. Sobre os valores desembolsados pelo ICGL, nos termos de cada um dos Contratos entre Devedora e ICGL, ou do Contrato entre Devedora e AGK2, conforme o caso, incide, a partir das respectivas datas de desembolso, taxa de juros fixa ("Juros") de (i) 12% (doze por cento) ao ano em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 10.11.2006 e 18.5.2007; e (ii) 14% (quatorze por cento) ao ano, em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 14.6.2007, 19.6.2007, 26.7.2007 e 2.8.2007, bem como em relação ao Contrato 7.8.2007 e ao Contrato 5.12.2007. Os juros são calculados em base anual, com base em período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o número real dos dias decorridos e serão calculados sobre o saldo devedor do Financiamento. Os juros devem ser pagos mensalmente pela Devedora na Conta de Recebíveis indicada em cada Contrato de PAEX. 2.1.5. Todos os valores devidos pela Devedora aos Credores em decorrência dos Contratos de PAEX, devem ser pagos com recursos provenientes da exportação de Bens realizada em cumprimento aos Contratos de Paex. 2.2. A Devedora e os Credores declaram que a **alienação fiduciária** prevista neste Instrumento tem o propósito de garantir o Financiamento, acrescido dos Juros, eventuais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao Imóvel, se aplicável. O valor de principal do Financiamento representa US\$56.500.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), os quais, de acordo com cotação de venda e compra da taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil, SISBACEN, moeda 220 - opção 5 - PTAX 800 - na data de 5.12.2007, equivalem R\$ 101.451.400,00." 5.1. O Imóvel cuja propriedade, deixando de ser resolúvel, tiver se consolidado em nome dos Credores, por força da mora decorrente da ocorrência de quaisquer Eventos de Inadimplemento de acordo com os Contratos de PAEX e não purgada à época e forma próprias exigidas pelos Contratos de PAEX, deverá ser alienado pelos Credores a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº. 9.514 de 1997, como a seguir se explica: (...)" 1.2. As Partes concordam que os demais termos da Alienação Fiduciária permanecem inalterados. 3. DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para resolver qualquer questão decorrente deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, independentemente do domicílio e residência, atuais ou futuros, dos contratantes. As demais condições constam do referido instrumento. Foram-me apresentados: Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal-NIRF 6.417.143-4, datada de 06/12.2007 e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a contribuições previdenciárias e de terceiros, expedida pelo mesmo órgão; e Certificado de Regularidade do FGTS-URF, expedido pela Caixa Econômica Federal. Dou fé. Emolumentos: R\$6.492,00. O Oficial, _____ José Campos Sobrinho. _____

CONTINUA NA FICHA Nº 005

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
OfícioMATRÍCULA
12.342FICHA
006

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT

Anverso

IMÓVEL:

Continuação da matrícula 12.342. -----

AV.10-12.342: Nova Xavantina, 13 de Dezembro de 2.007. De conformidade com o **ADITAMENTO No. 02A INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, datado de 12 de dezembro de 2.007, com firmas reconhecidas pelo 39º Registro Civil Subdistrito de Madalena, São Paulo Capital, em data de 12.12.2007, as empresas, **IFC - International Food Company Indústria de Alimentos S.A.**, sociedade empresária por ações, com sede na Rua Prefeito José Carlos, nº 750, Bairro Santa Júlia, CEP 13.295-00, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.473.696/0001-07, nos termos de seu contrato social, neste ato, devidamente representada por seus representantes legais ("Devedora"); **I.C.G.L. INVESTMENTS LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, E.U.A., neste ato representada por seu procurador, Fabio Greco, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.471.255 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.636.858-70 ("ICGL"); e **AGK 2 LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, E.U.A. ("AGK2"); **AGK LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.673/0001-50 ("AGK"); **MORANG LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.675/0001-49 ("MORANG"); **C.A.R.M. INVESTMENTS LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 07.987.950/0001-09 ("CARM" e juntamente com ICGL, AGK, AGK2 e MORANG, as "Credores", e os Credores juntamente com a Devedora, as "Partes"); na qualidade de intervenientes, Sr. José Barbosa Machado Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.713.347 e inscrito no CPF/MF sob nº 119.417.358-60, residente e domiciliado na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Prefeito

Continuação do AV10.-----

José Carlos, 750 ("José Barbosa"); e Alessandra Barbosa Machado, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.118.167-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 137.623.008-95, residente e domiciliada na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Prefeito José Carlos, 750 ("Alessandra" e, juntamente com José Barbosa, os "Garantidores. "CONSIDERANDO QUE, em 2.8.2007, ICGL, AGK2, a Devedora e os Garantidores celebraram Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária, registrada nesta serventia, sob nº R08-12.342 (a "Alienação Fiduciária"); CONSIDERANDO QUE, ICGL, a Devedora e os Fiadores celebraram novo Contrato de Pré-Pagamento de Exportação em 12.12.2007, o qual também deve ser garantido pela alienação fiduciária do imóvel dado em garantia de acordo com a Alienação Fiduciária; têm entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos seguintes termos e condições: 1. DO ADITAMENTO 1.1. As Partes concordam que a cláusula da Alienação Fiduciária a seguir indicadas passarão a possuir a seguinte redação: "2.1. Por meio de (a) 5 (cinco) Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação datados de 10.11.2006, 18.5.2007, 14.6.2007, 19.6.2007 e 26.7.2007, celebrados entre a Devedora e a ICGL ("Contratos entre Devedora e ICGL") e aditados na forma do Aditamento a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação, datado de 02.8.2007, entre Devedora, ICGL e AGK2 ("Aditamento" ou "Contrato 2.8.2007"), (b) o Contrato entre Devedora e AGK2; (c) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 7.8.2007 entre AGK, AGK2, MORANG, CARM, Devedora e Garantidores ("Contrato 7.8.2007"); (d) o Aditamento No.2 a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Outras Avenças celebrado em 5.12.2007 entre AGK, AGK2, CARM, MORANG, Devedora e Garantidores ("Contrato 5.12.2007"); e (e) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 12.12.2007 entre ICGL, a Devedora e os Fiadores ("Contrato 12.12.2007") (conforme cedidos, aditados, suplementados e de qualquer forma alterados, bem como respeitadas quaisquer cessões de crédito ocorridas com relação aos mesmos, os quais são coletivamente designados "Contratos de PAEX"), a Devedora contratou isoladamente com cada um dos Credores financiamentos específicos e autônomos entre si, conforme o caso, no valor conjunto de US\$58.350.000,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) (o "Financiamento"). 2.1.1 Cada um dos Contratos de PAEX, autonomamente considerados, relacionam-se ao financiamento para exportar carne bovina in natura e carne bovina industrializada, especialmente de snacks de carne ("Bens"). 2.1.2 Os valores de principal a serem pagos conforme os Contratos de PAEX o devem ser em parcela única na data caindo 360 (trezentos e sessenta) dias contados das respectivas datas de

CONTINUA NA FICHA Nº 007

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial**COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT**

MATRÍCULA

12.342

FICHA

007

13 de Dezembro de 2007.

Anverso

IMÓVEL

Continuação do AV10.

desembolso, exceto os valores de principal referentes ao Contrato 12.12.2007 que devem ser pagos em parcelas trimestrais a partir do 13º (décimo-terceiro) mês a contar de 12.12.2007.2.1.3 Os Contratos de PAEX possuem cláusula de renovação dos respectivos financiamentos por 360 (trezentos e sessenta) dias adicionais, exceto se cancelados pelos Credores e exceto o Contrato 12.12.2007.2.1.4. Sobre os valores desembolsados pelo ICGL, nos termos de cada um dos Contratos entre Devedora e ICGL, ou do Contrato entre Devedora e AGK2, conforme o caso, incide, a partir das respectivas datas de desembolso, taxa de juros fixa ("Juros") de (i) 12% (doze por cento) ao ano em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 10.11.2006 e 18.5.2007; (ii) 14% (quatorze por cento) ao ano, em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 14.6.2007, 19.6.2007, 26.7.2007 e 2.8.2007, bem como em relação ao Contrato 7.8.2007 e ao Contrato 5.12.2007; e (iii) 13% (treze por cento) ao ano em relação ao Contrato 12.12.2007. Os juros são calculados em base anual, com base em período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o número real dos dias decorridos e serão calculados sobre o saldo devedor do Financiamento. Os juros devem ser pagos mensalmente pela Devedora na Conta de Recebíveis indicada em cada Contrato de PAEX.2.1.5. Todos os valores devidos pela Devedora aos Credores em decorrência dos Contratos de PAEX, devem ser pagos com recursos provenientes da exportação de Bens realizada em cumprimento aos Contratos de PAEX.2.2. A Devedora e os Credores declaram que a alienação fiduciária prevista neste Instrumento tem o propósito de garantir o Financiamento, acrescido dos Juros, eventuais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao Imóvel, se aplicável. O valor de principal do Financiamento representa US\$58.350.000,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), os quais, de acordo com cotação de venda e compra da taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil, SISBACEN, moeda 220 - opção 5 - PTAX 800 - na data de 11.12.2007, equivalem a R\$102.941.070,00."1.2. As Partes concordam em criar Anexo A à Alienação Fiduciária com os seguintes termos:

"Anexo A" - Valores desembolsados

Credor	% do Financiamento	Valor (USD)
AGK	3.1867%	1,859,412.99

AGK2	35.7774%	20,876,133.65
MORANG	8.5326%	4,978,770.60
CARM	3.9172%	2,285,682.76
ICGL	48.5861%	28,350,000.00

1.3. As Partes concordam que os demais termos da Alienação Fiduciária permanecem inalterados. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para resolver qualquer questão decorrente deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, independentemente do domicílio e residência, atuais ou futuros, dos contratantes. Dou fé. Emolumentos: R\$ 6.492,00. O Oficial, _____ José Campos Sobrinho. _____

AV-11-12.342, Nova Xavantina, 21 de dezembro de 2.007. De conformidade com o **ADITAMENTO No. 3 A INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, datado de 20 de dezembro de 2.007, com firmas reconhecidas pelo Cartório de Registro Civil de Itupeva-SP a saber: As empresas: IFC - International Food Company Indústria de Alimentos S.A., sociedade empresária por ações, com sede na Rua Prefeito José Carlos, nº 750, Bairro Santa Júlia, CEP 13.295-00, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.473.696/0001-07, nos termos de seu contrato social, neste ato, devidamente representada por seus representantes legais ("Devedora"); I.C.G.L. INVESTMENTS LLC, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, E.U.A., neste ato representada por seu procurador, Fabio Greco, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.471.255 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.636.858-70 ("ICGL"); e AGK 2 LLC, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, E.U.A., e, quando em conjunto com a Devedora, ("AGK2"); AGK LLC, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.673/0001-50 ("AGK"); MORANG LLC, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.675/0001-49 ("MORANG"); C.A.R.M. INVESTMENTS LLC, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 07.987.950/0001-

CONTINUA NA FICHA Nº

008

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Ofício

MATRÍCULA

12.342

FICHA

008**COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT****21 de dezembro de 2007.**

Anverso

IMÓVEL:

Continuação do AV11.

Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 07.987.950/0001-09 ("CARM" e juntamente com ICGL, AGK, AGK2 e MORANG, os "Credores", e os Credores juntamente com a Devedora, as "Partes"); na qualidade de intervenientes, José Barbosa Machado Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.713.347 e inscrito no CPF/MF sob nº 119.417.358-60, residente e domiciliado na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Prefeito José Carlos, 750 ("José Barbosa"); e Alessandra Barbosa Machado, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.118.167-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 137.623.008-95, residente e domiciliada na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Prefeito José Carlos, 750 ("Alessandra" e, juntamente com José Barbosa, os "Garantidores"). CONSIDERANDO QUE, em 2.8.2007, ICGL, AGK2, a Devedora e os Garantidores celebraram Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária, registrada nesta serventia, sob o número **R08 e AV-09 e AV.10 da presete matricula**, (a "Alienação Fiduciária"); e CONSIDERANDO QUE, ICGL, a Devedora e os Fiadores celebraram novo Contrato de Pré-Pagamento de Exportação em 20.12.2007, o qual também deve ser garantido pela alienação fiduciária do imóvel dado em garantia de acordo com a Alienação Fiduciária; têm entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos seguintes termos e condições: 1. DO ADITAMENTO. 1.1. As Partes concordam que a cláusula da Alienação Fiduciária a seguir indicadas passarão a possuir a seguinte redação: "2.1. Por meio de (a) 5 (cinco) Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação datados de 10.11.2006, 18.5.2007, 14.6.2007, 19.6.2007 e 26.7.2007, celebrados entre a Devedora e a ICGL ("Contratos entre Devedora e ICGL") e aditados na forma do Aditamento a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação, datado de 02.8.2007, entre Devedora, ICGL e AGK2 ("Aditamento" ou "Contrato 2.8.2007"), (b) o Contrato entre Devedora e AGK2; (c) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 7.8.2007 entre AGK, AGK2, MORANG, CARM, Devedora e Garantidores ("Contrato 7.8.2007"); (d) o Aditamento No.2 a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Outras Avenças celebrado em 5.12.2007 entre AGK, AGK2, CARM, MORANG, Devedora e Garantidores ("Contrato 5.12.2007"); (e) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 12.12.2007 entre ICGL, a Devedora e os Fiadores ("Contrato 12.12.2007") e o Contrato de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 20.12.2007

MATRÍCULA
12.342FICHA
008

(“Contrato 20.12.2007”) (conforme cedidos, aditados, suplementados e de qualquer forma alterados, bem como respeitadas quaisquer cessões de crédito ocorridas com relação aos mesmos, os quais são coletivamente designados “Contratos de PAEX”), a Devedora contratou isoladamente com cada um dos Credores financiamentos específicos e autônomos entre si, conforme o caso, no valor conjunto de US\$61.350.000,00 (sessenta e um milhões, trezentos e cinquenta mil reais “Financiamento”). 2.1.1 Cada um dos Contratos de PAEX, autonomamente considerados, relacionam-se ao financiamento para exportar carne bovina in natura e carne bovina industrializada, especialmente de snacks de carne (“Bens”). 2.1.2 Os valores de principal a serem pagos conforme os Contratos de PAEX o devem ser em parcela única na data caindo 360 (trezentos e sessenta) dias contados das respectivas datas de desembolso, exceto (i) os valores de principal referentes ao Contrato 12.12.2007 que devem ser pagos em parcelas trimestrais a partir do 13º (décimo-terceiro) mês a contar de 12.12.2007; e (ii) os valores de principal e juros referentes ao Contrato 20.12.2007 que devem ser pagos em parcela única na data caindo 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data de Fechamento. 2.1.3 Os Contratos de PAEX possuem cláusula de renovação dos respectivos financiamentos por 360 (trezentos e sessenta) dias adicionais, exceto se cancelados pelos Credores e exceto o Contrato 12.12.2007 e o Contrato 20.12.2007. 2.1.4. Sobre os valores desembolsados pelo ICGL, nos termos de cada um dos Contratos entre Devedora e ICGL, ou do Contrato entre Devedora e AGK2, conforme o caso, incide, a partir das respectivas datas de desembolso, taxa de juros fixa (“Juros”) de (i) 12% (doze por cento) ao ano em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 10.11.2006 e 18.5.2007; (ii) 14% (quatorze por cento) ao ano, em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 14.6.2007, 19.6.2007, 26.7.2007 e 2.8.2007, bem como em relação ao Contrato 7.8.2007 e ao Contrato 5.12.2007; e (iii) 13% (treze por cento) ao ano em relação ao Contrato 12.12.2007 e o Contrato 20.12.2007. Os juros são calculados em base anual, com base em período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o número real dos dias decorridos e serão calculados sobre o saldo devedor do Financiamento. Os juros devem ser pagos mensalmente pela Devedora na Conta de Recebíveis indicada em cada Contrato de PAEX. 2.1.5. Todos os valores devidos pela Devedora aos Credores em decorrência dos Contratos de PAEX, devem ser pagos com recursos provenientes da exportação de Bens realizada em cumprimento aos Contratos de PAEX. 2.2. A Devedora e os Credores declaram que a alienação fiduciária prevista neste Instrumento tem o propósito de garantir o Financiamento, acrescido dos Juros, eventuais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao Imóvel, se aplicável. O valor de principal do Financiamento representa US\$61.350.000,00 (sessenta e um milhões, trezentos e cinquenta mil reais), os quais, de

CONTINUA NA FICHA Nº

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial**COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT**
21 de dezembro de 2007.

MATRÍCULA

12.342

FICHA

009

Anverso

IMÓVEL:

Continuação do AV11.

acordo com cotação de venda e compra da taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil, SISBACEN, moeda 220 - opção 5 - PTAX 800 - na data de 19.12.2007, equivalem a R\$110.497.485,00 (cento e dez milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). 1.2. As Partes concordam em criar Anexo A à Alienação Fiduciária com os seguintes termos: "Anexo A Valores desembolsados

Credor	% do Financiamento	Valor (USD)
AGK	3.0308%	1,859,412.99
AGK2	34.0279%	20,876,133.65
MORANG	8.1154%	4,978,770.60
CARM	3.7256%	2,285,682.76
ICGL	51.1002%	31,350,000.00

1.3. As Partes concordam que os demais termos da Alienação Fiduciária permanecem inalterados. 3. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para resolver qualquer questão decorrente deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, independentemente do domicílio e residência, atuais ou futuros, dos contratantes. Dou fé. Emolumentos: R\$ 6.492,00. O Oficial, José Campos Sobrinho.

AV12-12.342: Nova Xavantina, 28 de Dezembro de 2007. De conformidade com o **ADITAMENTO Nº. 04 A INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, datado de 27.12.2007, com firmas reconhecidas pelos Cartório do Registro Civil das pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena-SP; e Tabelionato e Registro Civil de Itupeva, comarca de Jundiá-SP, nesta data, a saber: As empresas - **IFC - INTERNATIONAL FOOD COMPANY INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade empresária por ações, com sede na Rua Prefeito José Carlos, nº 750, Bairro Santa Júlia, CEP 13.295-00, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.473.696/0001-07, nos termos de seu contrato social, neste ato, devidamente representada por seus representantes legais **I.C.G.L. INVESTMENTS LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, E.U.A., neste ato representada por seu procurador, Amaury Fonseca Junior, brasileiro, casado, nascido em 18/10/1958, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.031.556 IEP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.353.956-53 residente e

nº 4.031.556 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.353.956-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Virgílio Várzea, nº 147, apto. 111, CEP: 04534-050 ("ICGL"); e **AGK 2 LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, E.U.A. ("AGK2"); **AGK LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.673/0001-50 ("AGK"); **MORANG LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808 inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.675/0001-49 ("MORANG"); **G.A.R.M. INVESTMENTS LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 07.987.950/0001-09 ("CARM" e juntamente com **ICGL, AGK, AGK2 e MORANG**, os "Credores", e os Credores juntamente com a Devedora, as "Partes"); na qualidade de **intervenientes**, José Barbosa Machado Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.713.347 e inscrito no CPF/MF sob nº 119.417.358-60, residente e domiciliado na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Prefeito José Carlos, 750 ("José Barbosa"); e Alessandra Barbosa Machado, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.118.167-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 137.623.008-95, residente e domiciliada na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Prefeito José Carlos, 750 ("Alessandra" e juntamente com José Barbosa, os "Garantidores"). **CONSIDERANDO QUE**, em 2.8.2007, ICGL, AGK2, a Devedora e os Garantidores celebraram Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária, registrada no R08 e aditamentos no **AV-09, AV.10 e AV11 da presente matrícula**, (a "Alienação Fiduciária"); e **CONSIDERANDO QUE**, ICGL, a Devedora e os Fiadores celebraram novo Contrato de Pré-Pagamento de Exportação em 27.12.2007, o qual também deve ser garantido pela alienação fiduciária do imóvel dado em garantia de acordo com a Alienação Fiduciária; têm entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos seguintes termos e condições: 1. **DO ADITAMENTO 1.1.** As Partes concordam que a cláusula da Alienação Fiduciária a seguir indicadas passarão a possuir a seguinte redação: " 2.1. Por meio de (a) 5 (cinco) Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação datados de 10.11.2006, 18.5.2007, 14.6.2007, 19.6.2007 e 26.7.2007, celebrados entre a Devedora e a ICGL ("Contratos entre Devedora e ICGL") e aditados na forma do Aditamento a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Contrato

010

CONTINUA NA FICHA Nº

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial**COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT**

28 de Dezembro de 2.007

MATRÍCULA

12.342

FICHA

010

Anverso

IMÓVEL:

Continuação do AV12.

Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação, datado de 02.8.2007, entre Devedora, ICGL e AGK2 ("Aditamento" ou "Contrato 2.8.2007"), (b) o Contrato entre Devedora e AGK2; (c) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 7.8.2007 entre AGK, AGK2, MORANG, CARM, Devedora e Garantidores ("Contrato 7.8.2007"); (d) o Aditamento No.2 a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Outras Avenças celebrado em 5.12.2007 entre AGK, AGK2, CARM, MORANG, Devedora e Garantidores ("Contrato 5.12.2007"); (e) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 12.12.2007 entre ICGL, a Devedora e os Fiadores ("Contrato 12.12.2007"); (f) o Contrato de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 20.12.2007 ("Contrato 20.12.2007"); e (g) o Contrato de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 27.12.2007 ("Contrato 27.12.2007") (conforme cedidos, aditados, suplementados e de qualquer forma alterados, bem como respeitadas quaisquer cessões de crédito ocorridas com relação aos mesmos, os quais são coletivamente designados "Contratos de PAEX"), a Devedora contratou isoladamente com cada um dos Credores financiamentos específicos e autônomos entre si, conforme o caso, no valor conjunto de US\$63.350.000,00 (sessenta e três milhões, trezentos e cinquenta mil dólares), (o "Financiamento")

2.1.1 Cada um dos Contratos de PAEX, autonomamente considerados, relacionam-se ao financiamento para exportar carne bovina in natura e carne bovina industrializada, especialmente de snacks de carne ("Bens").

2.1.2 Os valores de principal a serem pagos conforme os Contratos de PAEX o devem ser em parcela única na data caindo 360 (trezentos e sessenta) dias contados das respectivas datas de desembolso, exceto (i) os valores de principal referentes ao Contrato 12.12.2007 que devem ser pagos em parcelas trimestrais a partir do 12º (décimo-segundo) mês a contar de 12.12.2007; e (ii) os valores de principal e juros referentes ao Contrato 20.12.2007 e ao Contrato 27.12.2007 que devem ser pagos em parcela única na data caindo 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data de Fechamento.

2.1.3 Os Contratos de PAEX possuem cláusula de renovação dos respectivos financiamentos por 360 (trezentos e sessenta) dias adicionais, exceto se cancelados pelos Credores e exceto o Contrato 12.12.2007, o Contrato 20.12.2007 e o Contrato 27.12.2007.

2.1.4. Sobre os valores desembolsados pelo ICGL, nos termos de cada um dos Contratos entre Devedora e ICGL, ou do Contrato entre Devedora e AGK2, conforme o caso, incide, a partir das respectivas datas de desembolso, taxa de juros fixa ("Juros") de (i) 12% (doze por cento) ao ano em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 10.11.2006 e

por cento) ao ano em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 10.11.2006 e 18.5.2007; (ii) 14% (quatorze por cento) ao ano, em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 14.6.2007, 19.6.2007, 26.7.2007 e 2.8.2007, bem como em relação ao Contrato 7.8.2007 e ao Contrato 5.12.2007; e (iii) 13% (treze por cento) ao ano em relação ao Contrato 12.12.2007, o Contrato 20.12.2007 e o Contrato 27.12.2007. Os juros são calculados em base anual, com base em período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o número real dos dias decorridos e serão calculados sobre o saldo devedor do Financiamento. Os juros devem ser pagos mensalmente pela Devedora na Conta de Recebíveis indicada em cada Contrato de PAEX. 2.1.5. Todos os valores devidos pela Devedora aos Credores em decorrência dos Contratos de PAEX, devem ser pagos com recursos provenientes da exportação de Bens realizada em cumprimento aos Contratos de PAEX. 2.2. A Devedora e os Credores declaram que a alienação fiduciária prevista neste Instrumento tem o propósito de garantir o Financiamento, acrescido dos Juros, eventuais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao Imóvel, se aplicável. O valor de principal do Financiamento representa US\$63.350.000,00 (sessenta e três milhões, trezentos e cinquenta mil dólares), os quais, de acordo com cotação de venda e compra da taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil, SISBACEN, moeda 220 - opção 5 PTAX 800 - na data de 26.12.2007, equivalem a R\$112.680.645,00." 1.2. As Partes concordam em criar Anexo A à Alienação Fiduciária com os seguintes termos: **"Anexo A"**

Valores desembolsados

Credor	% do Financiamento	Valor (USD)
AGK	2,9351%	1,859,412.99
AGK2	32,9536%	20,876,133.65
MORANG	7,8591%	4,978,770.60
CARM	3,6080%	2,285,682.76
ICGL	52,6440%	33,350,000.00

1.3. As Partes concordam que os demais termos da Alienação Fiduciária permanecem inalterados. 3. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para resolver qualquer questão decorrente deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, independentemente do domicílio e residência, atuais ou futuros, dos contratantes. Dou fé. Emolumentos: R\$ 6.492,00. Oficial Substituta, Clara Geni Machado Coelho.

-----fls.011-----

CONTINUA NA FICHA Nº

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT

MATRÍCULA

12.342

FICHA

011

11 de janeiro de 2008

Anverso

IMÓVEL: **AV.13-12.342:** Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2008. De conformidade com o **ADITAMENTO No. 5 A INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, desta data, com firmas reconhecidas pelo Cartório do 39º Subdistrito Vila Madalena – São Paulo-SP e Cartório de Itupeva, comarca de Jundiá-SP, nesta data, a saber: As empresas **IFC - INTERNATIONAL FOOD COMPANY INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade empresária por ações, com sede na Rua Prefeito José Carlos, nº 750, Bairro Santa Júlia, CEP 13.295-00, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.473.696/0001-07, nos termos de seu contrato social, neste ato, devidamente representada por seus representantes legais; **I.C.G.L. INVESTMENTS LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, E.U.A., neste ato representada por seu procurador, Fabio Greco, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.471.255 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.636.858-70 (“**ICGL**”); e **AGK 2 LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, E.U.A., neste ato representada por seu procurador, Fabio Greco, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.471.255 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.636.858-70 (“**AGK2**”); **AGK LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.673/0001-50 (“**AGK**”); **MORANG LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.675/0001-49 (“**MORANG**”); **C.A.R.M. INVESTMENTS LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 07.987.950/0001-09 (“**CARM**” e juntamente com ICGL, AGK, AGK2 e MORANG, os “**Credores**”, e os Credores juntamente com a Devedora, as “**Partes**”); **na qualidade de intervenientes, José Barbosa Machado Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.713.347 e inscrito no CPF/MF sob nº 119.417.358-60, residente e domiciliado na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Prefeito José Carlos, 750 (“**José Barbosa**”); e **Alessandra Barbosa Machado**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.118.167-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 137.623.008-95, residente e domiciliada na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Prefeito José Carlos, 750 (“**Alessandra**” e, juntamente com José Barbosa, os “**Garantidores**”). **CONSIDERANDO QUE**, em 2.8.2007, ICGL, AGK2, a Devedora e os Garantidores celebraram Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária, registrada no R.08 e aditamentos no **AV-09-12.342, AV.10-12.342, AV-11-12.342 e AV 12-12.342 da presente matrícula** (a “Alienação Fiduciária”); **CONSIDERANDO QUE**,

no ato de constituição tanto da Garantia Itupeva, quanto da Garantia NX, o Devedor e os Fiadores acabaram por incluir na avaliação dos imóveis outros bens móveis, nomeadamente máquinas, equipamentos industriais, móveis e utensílios, equipamentos de telefonia e monitoramento, veículos e equipamentos de laboratório ("Ativos") localizados no interior dos referidos imóveis, o que ocasionou a constituição das Garantias Itupeva e Garantia NX em valores inferiores daquele ali declarados ("**Erros de Avaliação**"); CONSIDERANDO QUE, o Devedor, de boa-fé, tão somente para a finalidade de estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro das operações de pré-pagamento de exportação efetuadas, concorda em alienar fiduciariamente os Ativos aos Credores; CONSIDERANDO QUE, AGK2, Devedor e os Fiadores celebraram em 11.1.2008 o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Curto Prazo ("**Contrato de Curto Prazo**"); CONSIDERANDO QUE, AGK2, Devedor e os Fiadores celebraram em 11.1.2008 o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Longo Prazo I, bem como ICGL, Devedor e os Fiadores celebraram o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Longo Prazo II e o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Longo Prazo III ("**Contratos de Longo Prazo**"); CONSIDERANDO QUE, Credores, Devedor e Fiadores concordaram em celebrar o presente Aditamento conforme o Aditamento No. 3 a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 11.1.2008; têm entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos seguintes termos e condições: **1. DO ADITAMENTO - 1.1.** As Partes concordam que as cláusulas a seguir indicadas da Alienação Fiduciária passarão a vigorar com a seguinte redação: "2.1. Por meio de (a) 5 (cinco) Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação datados de 10.11.2006, 18.5.2007, 14.6.2007, 19.6.2007 e 26.7.2007, celebrados entre a Devedora e a ICGL ("**Contratos entre Devedora e ICGL**") e aditados na forma do Aditamento a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação, datado de 02.8.2007, entre Devedora, ICGL e AGK2 ("**Aditamento**" ou "**Contrato 2.8.2007**"); (b) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 7.8.2007 entre AGK, AGK2, MORANG, CARM, Devedora e Garantidores ("**Contrato 7.8.2007**"); (c) o Aditamento No.2 a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Outras Avenças celebrado em 5.12.2007 entre AGK, AGK2, CARM, MORANG, Devedora e Garantidores ("**Contrato 5.12.2007**"); (d) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 12.12.2007 entre ICGL, o Devedor e os Garantidores ("**Contrato 12.12.2007**"); (e) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 20.12.2007 entre ICGL, o Devedor e os Garantidores ("**Contrato 20.12.2007**"); (f) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 27.12.2007 entre ICGL, o Devedor e os Garantidores ("**Contrato 27.12.2007**"); (g) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Curto Prazo celebrado em 11.1.2008 por AGK2, Devedor e Fiadores ("**Contrato de Curto Prazo**"); (h) Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Longo Prazo I celebrado em 11.1.2008 por AGK2, Devedor e Fiadores ("**Contrato de Longo Prazo I**"); (i) Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Longo Prazo II celebrado em 11.1.2008 por ICGL, Devedor e Fiadores ("**Contrato de Longo Prazo II**"); e (k) Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Longo Prazo III celebrado em 11.1.2008 por ICGL, Devedor e Fiadores ("**Contrato de Longo Prazo III**") (conforme cedidos, aditados, suplementados e de qualquer forma alterados, bem como respeitadas quaisquer cessões de crédito ocorridas

CONTINUA NA FICHA Nº

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT

MATRÍCULA

12.342

FCHA

012

Anverso

IMÓVEL:

com relação aos mesmos, os quais são coletivamente designados "**Contratos de PAEX**", a Devedora contratou isoladamente com cada um dos Credores financiamentos específicos e autônomos entre si, conforme o caso, no valor conjunto de US\$99.262.413,13 (noventa e nove milhões duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e treze Dólares Norte-Americanos e treze centavos) (o "**Financiamento**"). **2.1.1** Cada um dos Contratos de PAEX, autonomamente considerados, relacionam-se ao financiamento para exportar carne bovina in natura, carne bovina industrializada, snacks de carne e peles animais processadas ("**Bens**"). **2.1.2** Os valores de principal a serem pagos conforme os Contratos de PAEX o devem ser em parcela única na data caindo 360 (trezentos e sessenta) dias contados das respectivas Datas de Fechamento, exceto (i) os valores de principal referentes ao Contrato 12.12.2007 que devem ser pagos em parcelas trimestrais a partir do 13º (décimo-terceiro) mês; (ii) os Contratos de Longo Prazo que devem ser pagos em parcelas trimestrais a partir do 12º (décimo-segundo) mês a contar das respectivas Datas de Fechamento; e (iii) os valores de principal referentes ao Contrato de Curto Prazo, o Contrato 20.12.2007 e o Contrato 27.12.2007, que devem ser pagos em uma única parcela na data caindo 180 (cento e oitenta) dias após a data de desembolso. **2.1.3** A renovação dos Contratos de PAEX estará condicionada (i) à expressa aceitação do Credor e por prazo por este acordado; e (ii) a renovação de todos os Financiamentos concedidos conforme os Contratos. **2.1.4.** Sobre os valores desembolsados por cada Credor incidem, a partir das respectivas Datas de Fechamento, as seguintes taxas de juros fixas ("**Juros**"): (i) devidos ao ICGL, nos termos de cada um dos Contratos ICGL, (i) 12% (doze por cento) ao ano em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 10.11.2006 e 18.5.2007; e (ii) 14% (quatorze por cento) ao ano, em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 14.6.2007, 19.6.2007, 26.7.2007; (ii) devidos ao AGK2 conforme o Contrato 2.8.2007 e Contrato 7.8.2007, 14% (quatorze por cento) ao ano; (iii) devidos ao ICGL conforme o Contrato 5.12.2007, 14% (quatorze por cento) ao ano, (iv) pelo ICGL, conforme o Contrato 12.12.2007, 13% (treze por cento) ao ano; (v) pelo ICGL, conforme o Contrato 20.12.2007 e o Contrato 27.12.2007, 13% (treze por cento) ao ano; (vi) pelo ICGL, conforme o Contrato de Longo Prazo II e o Contrato de Longo Prazo III, 13% (treze por cento) ao ano; e (vii) pelo AGK2, conforme o Contrato de Curto Prazo e o Contrato de Longo Prazo I, 13% (treze por cento) ao ano. Os juros são calculados em base anual, com base em período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o número real dos dias decorridos e serão calculados sobre o saldo devedor do respectivo Financiamento. Os juros devem ser pagos mensalmente pela Devedora na Conta de Recebíveis indicada em cada Contrato de PAEX. **2.1.5.** Todos os valores devidos pela Devedora aos Credores em decorrência dos Contratos de PAEX, devem ser pagos com recursos provenientes da exportação de Bens realizada em cumprimento aos Contratos de PAEX. **2.1.6.** Incidirão sobre quaisquer pagamentos em atraso (mora) conforme os Contratos de PAEX multa de 2% (dois por cento) e juros de mora no valor de 1% ao mês, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento. Para o caso de débitos vencidos há mais de 1

(um) ano, incidirá correção monetária de acordo com o IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo. Ademais, a ocorrência de Inadimplementos Leves (conforme tal expressão é definida nos Contratos de PAEX) pode ensejar a cobrança de multa diária de R\$10.000,00 por dia. 2.2. A Devedora e os Credores declaram que a **alienação fiduciária** prevista neste Instrumento tem o propósito de garantir o Financiamento, acrescido dos Juros, eventuais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao Imóvel, se aplicável. O valor de principal do Financiamento representa US\$99.262.413,13 (noventa e nove milhões duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e treze Dólares Norte-Americanos e treze centavos), os quais, de acordo com cotação de venda e compra da taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil, SISBACEN, moeda 220 - opção 5 - PTAX 800 - na data de 7.1.2008, equivalem a R\$175.446.315,21 (cento e setenta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e quinze reais e vinte e um centavos).” 5.1. O Imóvel cuja propriedade, deixando de ser resolúvel, tiver se consolidado em nome dos Credores, por força da mora decorrente da ocorrência de quaisquer Eventos de Inadimplemento de acordo com os Contratos de PAEX e não purgada à época e forma próprias exigidas pelos Contratos de PAEX, deverá ser alienado pelos Credores a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº. 9.514 de 1997, como a seguir se explica: (...)” 5.2. (a) valor do Imóvel é de R\$51.930.000,00 (cinquenta e um milhões novecentos e trinta mil reais)” 1.2. **As Partes concordam em criar Anexo A à Alienação Fiduciária com os seguintes termos: “Anexo A” Valores desembolsados**

Credor	% de Financiamento	Valor
AGK	1,87%	1.859.412,99
AGK2	44,11%	43.788.546,78
MORANG	5,02%	4.978.770,60
CARM	2,30%	2.285682,76
ICGL	46,69%	46.350.000,00

1.3. As Partes concordam que os demais termos da Alienação Fiduciária permanecem inalterados. 1.4. A Devedora deverá manter, pelo prazo de vigência de todos os Contratos que compõem o Financiamento, válida e em vigor uma apólice de seguros sobre os Ativos, com cobertura compreensiva contra qualquer risco que possa prejudicá-los ou torná-los insubsistentes, emitida por companhia de seguro de primeira linha. A Devedora deverá (i) nomear os Credores, na proporção de seus créditos, beneficiários de tal apólice de seguros; e (ii) apresentar aos Credores uma cópia da respectiva apólice de seguro no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do presente Contrato, ficando cópia autenticada da apólice e original dos endossos respectivos em poder da Devedora. A Devedora se obriga a não cancelar nem alterar a apólice durante o prazo de vigência deste Contrato e a notificar aos Credores qualquer fato que possa resultar no cancelamento, alteração e/ou perda total ou parcial de eficácia da apólice. 2. **REGISTRO, RETIFICAÇÕES E ADITAMENTOS** - As partes concordam que o presente aditamento possui efeitos de escritura pública, conforme previsto

CONTINUA NA FICHA Nº

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT

MATRÍCULA

12.342

FCHA

013

11 de janeiro de 2008

Anverso

IMÓVEL:

no art. 38 da Lei 9.514/97. **3. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para resolver qualquer questão decorrente deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, independentemente do domicílio e residência, atuais ou futuros, dos contratantes. Dou fé. Emolumentos: R\$ 6.492,00. O Oficial, _____ (José Campos Sobrinho)

AV.14-12342: Nova Xavantina, 06 de março de 2008. Procedo a averbação seguinte: **ADITAMENTO Nº 06 A INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA DE ATIVOS (NOVA XAVANTINA).** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito: (i) **IFC – International Food Company Industria de Alimentos S.A**, sociedade empresária por ações, com sede na Rua Prefeito José Carlos, nº 750, Bairro Santa Júlia, CEP 13.295-000, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.473.696/0001-07, nos termos de seu contrato social, neste ato, devidamente representada por seus representantes legais ("**Devedora**"); (ii) **I.C.G.L. INVESTMENTS LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, E.U.A., CNPJ sob nº 07.756.298/0001-03, neste ato representada por seu procurador, Fabio Greco, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.471.255-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 084.636.858-70 ("**ICGL**"); e (iii) **AGK 2 LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, E.U.A., CNPJ sob nº 08.579.672/0001-05, neste ato representada por seu procurador, Fabio Greco, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.471.255-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 084.636.858-70 ("**AGK2**"); (iv) **AGK LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.673/0001-50 ("**AGK**"); (v) **MORANG LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.675/0001-49 ("**MORANG**"); (vi) **C.A.R.M. INVESTMENTS LLC**, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Service Company 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware 19808, inscrita no CNPJ sob nº 07.987.950/0001-09 ("**CARM**" e juntamente com ICGL, AGK, AGK2 e MORANG, os "**Credores**", e os Credores juntamente com a Devedora, as "**Partes**"); na qualidade de intervenientes, (iii) **José Barbosa Machado Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.713.347 e inscrito no CPF/MF sob nº 119.417.358-60, residente e domiciliado na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Prefeito José Carlos, 750 ("**José Barbosa**"); e (iv) **Alessandra Barbosa Machado**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 19.118.167-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 137.623.008-95, residente e domiciliada na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Prefeito José Carlos, 750 ("**Alessandra**" e, juntamente com José Barbosa, os **Garantidores**). **CONSIDERANDO QUE, EM 2.8.2007, ICGL, AGK2, a Devedora e os Garantidores celebram**

Continuação do AV14.

Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária registrada sob R08, AV09, AV10, AV11, AV11, AV12 e AV13 da presente matrícula. (a "Alienação Fiduciária"); CONSIDERANDO QUE, em data de 15.01.2008, ICGL, Devedora e os Garantidores celebraram Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de IV. DO ADITAMENTO. As partes concordam que as cláusulas a seguir indicadas da Alienação Fiduciária passarão a possuir a seguinte redação: Por meio de (a) 5 (cinco) **Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação** datados de 10.11.2006, 18.5.2007, 14.6.2007, 19.6.2007 e 26.7.2007, celebrados entre a Devedora e a ICGL ("Contratos entre Devedora e ICGL") e aditados na forma do Aditamento a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação, datado de 02.8.2007, entre Devedora, ICGL e AGK2 ("Aditamento" ou "Contrato 2.8.2007"); (b) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 7.8.2007 entre AGK, AGK2, MORANG, CARM, Devedora e Garantidores ("Contrato 7.8.2007"); (c) o Aditamento nº 2 a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação e Outras Avenças celebrado em 5.12.2007 entre AGK, AGK2, CARM, MORANG, Devedora e Garantidores ("Contrato 5.12.2007"); (d) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 12.12.2007 entre ICGL, o Devedor e os Garantidores ("Contrato 12.12.2007"); (e) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 20.12.2007 entre ICGL, o Devedor e os Garantidores ("Contrato 20.12.2007"); (f) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 27.12.2007 entre ICGL, o Devedor e os Garantidores ("Contrato 27.12.2007"); (g) o Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Curto Prazo celebrado em 11.1.2008 por AGK2, Devedor e Fiadores ("Contrato de Curto Prazo"); (h) Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Longo Prazo I celebrado em 11.1.2008 por AGK2, Devedor e Fiadores ("Contrato de Longo Prazo I"); (i) Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Longo Prazo II celebrado em 11.1.2008 por ICGL, Devedor e Fiadores ("Contrato de Longo Prazo II"); e (k) Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Longo Prazo III celebrado em 11.1.2008 por ICGL, Devedor e Fiadores ("Contrato de Longo Prazo III"); e (l) Contrato Financeiro de Pré-Pagamento de Exportação de Longo Prazo IV celebrado em 15.01.2008 por ICGL, Devedor e Fiadores ("Contrato de Longo Prazo IV") (conforme cedidos, aditados, suplementados e de qualquer forma alterados, bem como respeitadas quaisquer cessões de crédito ocorridas com relação aos mesmos, os quais são coletivamente designados "Contratos de PAEX"), a Devedora contratou isoladamente com cada um dos Credores financiamentos específicos e autônomos entre si, conforme o caso, no valor conjunto do US\$100.012.413,13 (cem milhões, doze mil quatrocentos e treze Dólares Norte-Americanos e treze centavos); (o "Financiamento"). 2.1.4. Sobre os valores desembolsados por cada Credor incidem, a partir das respectivas datas de Fechamento, as seguintes taxas de juros fixas ("Juros"): (i) devidos ao ICGL, nos termos de cada um dos Contratos ICGL, (i) 12% (doze por cento) ao ano em relação aos Contratos de PAEX celebrados em 10.11.2006 e 18.5.2007; e (ii) 14% (quatorze por cento) ao ano, em relação aos Contratos de PAEX, celebrados em 14.6.2007, 19.6.2007, 26.7.2007; (ii) devidos ao AGK2 conforme o Contrato 2.8.2007 e Contrato 7.8.2007, 14% (quatorze por cento) ao ano; (iii) devidos ao ICGL conforme o Contrato 5.12.2007, 14% (quatorze por cento) ao ano, (iv) pelo ICGL, conforme o Contrato 12.12.2007, 13% (treze por cento) ao ano; (v) pelo ICGL, conforme o Contrato 20.12.2007 e o Contrato 27.12.2007, 13% (treze por cento) ao ano; (vi) pelo ICGL conforme o Contrato de Longo Prazo II e o Contrato de Longo Prazo III, 13% (treze por cento) ao ano; e (vii) pelo AGK2, conforme o Contrato de Curto Prazo e o Contrato de Longo Prazo I, 13% (treze por cento) ao ano. Os juros são calculados em base anual, com base em período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o número real dos dias decorridos e serão calculados sobre o saldo devedor do respectivo Financiamento. Os juros devem ser pagos mensalmente pela Devedora na Conta de Recebíveis indicada em cada Contrato de PAEX. 2.2. **Devedora e os Credores declaram que a ALIENAÇÃO**

CONTINUA NA FICHA Nº



1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT

06 DE MARÇO DE 2.008.

MATRÍCULA

12.342

FICHA

014

IMÓVEL:

Continuação do AV14.

FIDUCIÁRIA prevista neste instrumento tem o propósito de garantir o Financiamento acrescido dos juros, eventuais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições imputáveis ao imóvel, se aplicável. O valor de principal do financiamento US\$100.012.413,13 (cem milhões, doze mil e quatrocentos e treze Dólares Norte-Americanos e treze centavos), os quais, de acordo com a cotação de venda e compra da taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil, SISBACEN, MOEDA 220 OPÇÃO 5 - PTAX 800 - na data de 14.1.2008, equivalem a R\$174.081.606,29 (cento e setenta e quatro milhões, oitenta e um mil, seiscentos e reais e vinte e nove centavos). 2.3 - As partes concordam que os demais termos da Alienação Fiduciária permanecem inalterados. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. São Paulo, 1 de janeiro de 2008. IFC INTERNATIONAL FOOD COMPANY INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (a) Alexandre Gottardi Barbosa Maia - I.C.G.L. INVESTMENTS LLC - AGK 2 LLC - CARM INVESTMENTS LLC MORANG LLC e AGK LLC (a) Fábio Greco - José Barbosa Machado Neto e Alessandra Barbosa Machado. PP. Alexandre Gottardi Barbosa Maia, com firmas reconhecidas pelo Tabelionato de Itupeva-SP e Cartório do 39º Subdistrito Vila Madalena - Capital SP em 26.01.2008 e 21.01.08. Emolumentos: R\$6.492,00. Dou fé. O Oficial, José Campos Sobrinho.

AV.15-12.342 - Nova Xavantina, 22 d e abril de 2008. De conformidade e com o Aditamento nº 07 A Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária (Nova Xavantina), datado de 06 de março de 2008, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, com firmas reconhecidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito de Vila Madalena - São Paulo-SP e Tabelionato e Registro Civil de Itupeva - Comarca de Jundiá-SP, faço averbação para constar o seguinte: Considerando que, foram cumpridas as Obrigações Regulatórias estabelecidas no Aditamento nº 03 a Contratos Financeiros de Pré-Pagamento de Exportação celebrado em 11.01.2008 celebrado entre os Credores, do Devedor e Fiadores (Aditamento nº 3); As partes tem entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos seguintes termos e condições: 1 - DO ADITAMENTO. 1.1. As partes concordam que as cláusulas a seguir indicadas da Alienação Fiduciária passarão a possuir a seguinte redação: 2.1.2 - Os valores de principal a serem pagos conforme os contratos de PAEX o devem ser em parcelas trimestrais a partir do 12º (décimo segundo) mês a contar da data de assinatura do Aditamento nº 03, exceto os valores de principal referentes ao Contrato de Curto Prazo que devem ser pagos em uma única parcela na data caindo 180 (cento e oitenta) dias após a data de desembolso. 2.1.3 - A renovação dos Contratos de PAEX estará condicionada (i) à expressa aceitação do Credor e por prazo por este acordado; e (ii) a renovação de todos os Financiamentos concedidos conforme os Contratos. 2.1.4 - Sobre os valores desembolsados por cada Credor incidem, a partir das respectivas Datas de Fechamento, a taxa de juros fixas ("Juros") de 13% (treze por cento) ao ano. Os juros são calculados em base anual, com base em período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, sobre o número real dos dias decorridos e serão calculados sempre sobre o saldo devedor do respectivo Financiamento. Os juros serão pagos mensalmente pelo Devedor ("Períodos de Juros") na conta de Recebíveis, sendo tais Períodos de Juros computado a partir do 7º (sétimo) mês a contar da Data do Fechamento". 1.2. As partes

concordam que os demais termos de Alienação Fiduciária permanecem inalterados. As demais condições constam do referido instrumento. Dou fé. Emolumentos: R\$35,50. O Oficial,

R16-12.342: Nova Xavantina, 03 de dezembro de 2.008. Atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor, Hamilton Siqueira Junior, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Vara do Trabalho de Água Boa-MT, através do Mandado de Arresto nº 00642/2008/2104/026, datado de 11.11.2008, extraído do Processo nº. 00420.2008.086.23.002, protocolado nesta serventia, sob o nº 50.018, fls. 170º do livro 01, em 02.12.2008, para cumprimento da **CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA** nº 00.181/2008, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor, Júlio César Trevisan Rodrigues, Juiz Titular do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara do Trabalho da cidade de Jales-SP, Processo nº 01.670-2008-080-15-00-5 de ARRESTO, em que figura como exequentes, **RUBENS ALVES DA SILVA + 198**; e executada, a empresa, **IFC - International Food Company Industria de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.473.696/0004-41, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, 833, Sala 1, Nova Xavantina-MT; José Barbosa Machado Neto, inscrito no CPF sob o nº 119.417.358-60; Alessandra Orlandi Barbosa Machado, inscrita no CPF sob o nº 137.623.008-95; e Eduardo Jacinto Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 584.241.568-20, procedo o registro do ARRESTO sobre o imóvel da presente matrícula, com todas as benfeitorias nele existentes, para garantia da Execução na importância de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais). Cópias arquivadas na Pasta 23/08 nº. 26. Emolumentos: R\$ 39,40+ Tab"FR\$4,50= R\$44,40 O Oficial, _____ (José Campos Sobrinho).

AV17-12.342: Nova Xavantina, 18 de dezembro de 2.008. Atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor, Marco Aurélio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio, Juiz da Terceira Vara Cível da Comarca de Jundiá-SP, através do Mandado, datado de 03 de dezembro de 2008, extraído dos autos da Ação Medida Cautelar Inominada com Pedido de Liminar, nº 2377/08, processo nº 309.01.2008.040890-4, requerida por **IFC - International Food Company Industria de Alimentos Ltda e JBM investimentos, Participações e Negócios S/A** contra **Vision Agro Fundo de investimentos em participações; Gottex Fun Management Ltda; I.O.G.L Investimentos LLC; AGK2 LLC; Morang LLC e C.A.R.M. Investimento LLC**, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Cópia arquivada na Pasta 23/08 nº.29. (Justiça Gratuita). O Oficial, _____ (José Campos Sobrinho).

R16-12.342: Nova Xavantina, 17 de março de 2.009. Atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor, Marco Aurélio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio, Juiz da Terceira Vara Cível da Comarca de Jundiá-SP, através do Mandado, datado de 02 de março de 2009, extraído dos autos da Ação Medida Cautelar Inominada com Pedido de Liminar, nº 2377/08, processo nº 309.01.2008.042435-9, ordem nº 2484/2008, requerida por **LOGIMASTER-DACHSER TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA** em face de **IFC - International Food Company Industria de Alimentos Ltda e JBM investimentos, Participações e Negócios S/A; Vision Agro Fundo de investimentos em participações; I.C.G.L Investimentos LLC; AGK LLC; Morang LLC; MORANG LLC e C.A.R.M. Investimentos LLC**, procedo ao registro da **INDISPONIBILIDADE** do bem, com todas as benfeitorias nele existentes, objeto da presente matrícula. Cópia arquivada na Pasta 24/09 nº.09. Emolumentos: R\$39,40. O Oficial, _____ (José Campos Sobrinho).

CONTINUA NA FOLHA Nº

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

MATRÍCULA

12.342

FICHA

015

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT
22 de março de 2.010

Anverso

IMÓVEL:

Continuação da matrícula.

R19-12.342: Nova Xavantina, 22 de março de 2.010. De conformidade com o Ofício nº 1774/2009, datado de 07.12.2009, devidamente assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor, André Pereira de Souza, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e Terceiro Ofício Cível da cidade e comarca de Jundiá-SP, processo nº 309.01.2008.042435-9/Ordem nº 2484/2008, de Ação Cautelar, de 07.12.2009, movida por **LOGIMASTER-DACHSER TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA** em face da **IFC - INTERNATIONAL FOOD COMPANY INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A E OUTROS**, em cumprimento ao Ofício 1691/2009, datado de 17.11.2009, processo 3090120080408904 de Ação Cautelar, processo nº 2377/2008, movida por da **IFC - INTERNATIONAL FOOD COMPANY INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A E OUTROS** em face de **VISION AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES e OUTROS**, decisão e despacho, (fls. 2376/2377), proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor, Miguel Ferrari Júnior, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e Terceiro Ofício Cível da cidade e comarca de Jundiá-SP, faço o registro da **consolidação** do imóvel da presente matrícula, com a respectiva edificação com área construída de **6.924,60 m²**, no valor total de R\$ 51.930.000,00 (cinquenta e um milhões, novecentos e trinta mil reais) às empresas, **I.C.G.L. INVESTMENTS LLC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.298/0001-03, **AGK 2 LLC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.579.672/0001-05; **AGK LLC**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.673/0001-50; **MORANG LLC**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.675/0001-49; e **C.A.R.M. INVESTMENTS LLC**, inscrita no CNPJ nº 07.987.950/0001-09, sociedades constituídas de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 2711 Centerville Road, Suíte 400, Wilmington, Delaware 19808, EUA. Foram-me apresentados: Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no valor total de R\$ 1.164.921,03 (boletos), conforme Guia nº 035/2010, devidamente quitada/ assinada pelo Sr. Paulo Parreira da Silva, Diretor de Arrecadação e Tributação, em 29.01.2010, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, cujo imóvel foi avaliado em R\$ 58.246.051,26; ITR dos últimos cinco exercícios, conforme Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- NIRF 6417.143-4, datada de 24.02.2010 com validade para 23.08.2010, nº 2238.6CEB6.FF39; e CCIR 2006/2007/2008/2009, Código do Imóvel: 000515338314, área total: 100,7000ha, Módulo Fiscal: 80,0 Nº de Módulos Fiscais: 1,2500ha e FMP: 4,0ha. Dou fé. Emolumentos: R\$ 2.400,90. Oficial Substituta, _____ (Clara Geni Machado Coelho).

AV20-12.342: Nova Xavantina, 22 de março de 2.010. Procedo à averbação para constar que em conformidade com o Ofício 1774/2009/Ação de medida Cautelar, registrado no R19 da presente matrícula, fica mantida as indisponibilidades, constantes desta matrícula. Dou fé. Emolumentos: R\$ 7,80. Oficial Substituta, _____ (Clara Geni Machado Coelho).

v/verso

Continuação da matrícula.

AV21-12.342: Nova Xavantina, 07 de fevereiro de 2013. Protocolo nº 56.479. Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor, Marco Aurélio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jundiá-SP, através do Ofício nº 40/13(lan) Ordem nº 2314/08, datado de 30.01.2013/Processo 0039687-52/2008.8.26.03309 de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Recuperação Judicial e Falência – IFC International Food Company Industria de Alimentos S/A, faço averbação para constar o **bloqueio da planta do imóvel com a área de 100,7621ha, bem como a área edificada de 6.924,60m², descrita na presente matrícula.** Dou fé. Ato gratuito. (a) Oficial, _____ (José Campos Sobrinho).-----

R.22-12.342 – Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2014 – Por **Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Sobre Imóveis**, lavrada nas Notas do 19º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, Tabelião Falleiros, no livro nº 4203, página 343, em 06 de junho de 2013, as cedentes, **I.C.G.L. INVESTMENTS LLC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.298/0001-03, **AGK 2 LLC**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.672/0001-05, **AGK LLC**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.673/0001-50, **MORANG LLC**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.675/0001-49 e **C.A.R.M. INVESTMENTS LLC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.987.950/0001-09, cedem e transferem os direitos, com todas as suas benfeitorias, sobre o imóvel, objeto da matrícula, à cessionária **BRASIL FOODSERVICE GROUP S/A – BFG**, sociedade anônima, com sede na Avenida das Américas, nº 3500, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 10.826.798/0001-89, pelo valor de R\$56.000.000,00 (cinquante e seis milhões de reais), sem quaisquer condições. As demais cláusulas e condições constam da referida escritura pública. Foram apresentados, neste ato, os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Número do Imóvel na Receita Federal – NIRF: 6.417.143-4; nome do imóvel: Fazenda Nova Xavantina, emitida em 22/11/2013, válida até: 21/05/2014, Código de Controle da Certidão: 7D7D.9A2B.D372.D5A3; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR: ~~Código~~ do Imóvel Rural: 000.051.533.831-4; denominação do imóvel rural: Fazenda Nova Xavantina; Área Total: 1000,7000ha; Indicações para localização do imóvel rural: Rodovia BR 158, KM 164, Município sede do imóvel: Nova Xavantina – MT; Detentor: IFC International Food Company Indústria de Alimentos – CNPJ 02.473.396/0004-41. Guia de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI nº 102/2014, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, no valor de R\$464.684,50, sobre a avaliação fiscal de R\$23.234.225,02. As demais certidões foram apresentadas no ato da lavratura da respectiva escritura. Emolumentos: R\$3.116,60. Dou fé. O Oficial, _____ (José Campos Sobrinho).-----

AV23-12.342: Nova Xavantina, 09 de abril de 2014. De conformidade com o Mandado de Averbação, datado de 11.11.2013, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor, Marco Aurélio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio, 3ª Vara Cível da cidade e comarca de Jundiá-SP, extraído do processo nº 0039687-52.2008.8.26.0309-2314/8, **procedo a averbação para constar a transferência da propriedade da planta industrial descrita na presente matrícula, a BRASIL FOODSERVICE GROUP S.A – BFG**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, de acordo com art. 145 da Lei 11.101/2005. Dou fé. Emolumentos: R\$10,00. (a) Oficial, _____ (José Campos Sobrinho).-----

CONTINUA NA FICHA Nº 16



1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

MATRÍCULA

12.342

FICHA

016

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT

Anverso

IMÓVEL: Continuação da matrícula.

AV24-12.342 Nova Xavantina, 17 de julho de 2014. De conformidade com o Ofício 315/2014, de 15.07.2014, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor, Pedro Edmilson Pilon, Juiz da Vara do Trabalho da cidade e comarca de Jales-SP, procedo a averbação para constar a **liberação do arresto, incidente no imóvel da presente matrícula, objeto do R16**. Dou fé. Cópia arquivada na Pasta 29/14, nº 22. Emolumentos: R\$10,50. (a) Oficial, _____ (José Campos Sobrinho).

R25-12.342 Nova Xavantina, 17 de julho de 2.014. Protocolo nº 59.048. Registro do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL EM GARANTIA**, de 30 de maio de 2.014, em efeito de escritura pública, por força do art. 38 da Lei 9.514, de 20.11.1997, alterada pela redação da Lei 11.076 de 30.12.2004, designada simplesmente "Alienação Fiduciária, com firmas reconhecidas, a saber: **BRASIL FOODSERVICE GROUP S.A.**, sociedade por ações com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.500, Bloco 2, Sala 213, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.826.798/0001-89 (adiante designada simplesmente como "**Fiduciante**"); **SANETRAT SANEAMENTO S.A.**, sociedade por ações com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Bento, nº 1250, Distrito Industrial, Cidade de Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.497.230/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "**Fiduciária**"); e **VÊNUS CAPITAL E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.500, Bloco 2, Sala 213, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.561.017/0001-92** (adiante designada simplesmente como "**Codevedora**" e, em conjunto com a Fiduciante, "**Devedoras**", e, com a Fiduciante e a Fiduciária, como "**Partes**" e, isoladamente, como "**Parte**"). Na presente data as Devedoras emitiram em favor da Fiduciária uma Cédula de Crédito Imobiliário ("**CCI**"), no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), a serem acrescidos de juros remuneratórios de 9% a.a. (nove por cento ao ano), sendo que o principal e os encargos deverão ser pagos em 63 (sessenta e três) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 333.893,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e três reais), a primeira com vencimento em 01/10/2014 e as demais no dia 1º dos meses subsequentes, sendo a última em 01/12/2019, capitalizados anualmente sob juros compostos; a) - A CCI conta com uma garantia, qual seja: (i) a **alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula**. Resolvem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Alienação Fiduciária que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis. 1 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 1.1** - Em garantia complementar do cumprimento da obrigação assumida pelas Devedoras de pagamento da CCI, incluindo suas obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações devidos pelas Devedoras em virtude da CCI ("**Obrigação Garantida**"), a Fiduciante aliena fiduciariamente à Fiduciária, nos termos e para os efeitos dos arts. 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a **totalidade do imóvel da presente matrícula, com todas as construções e benfeitorias nele existentes**. O cumprimento parcial da Obrigação Garantida não importa exoneração correspondente da presente Alienação Fiduciária. Para os fins desta Alienação Fiduciária, são considerados documentos da operação a CCI e o presente instrumento de Alienação

Continuação do R25

Fiduciária (esses documentos, quando em conjunto, doravante denominados "Documentos da Operação"). A Fiduciante não poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o Imóvel, sem que haja prévia e expressa anuência da Fiduciária e que o(s) terceiro(s) adquirente(s) assumam(m) integralmente as obrigações previstas nesta Alienação Fiduciária. A Fiduciante, por estar alienando fiduciariamente o Imóvel em garantia, não poderá nele constituir quaisquer ônus, gravames ou outras garantias, que, por tal razão, é também impenhorável. Operar-se-á a transferência da propriedade fiduciária do Imóvel, pela Fiduciante à Fiduciária, mediante o registro, às expensas da Fiduciante, desta Alienação Fiduciária no Ofício de Registro de Imóveis competente e vigorará até o efetivo cumprimento da totalidade da Obrigação Garantida. Referido registro desta Alienação Fiduciária deverá ser providenciado pela Fiduciante em até 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 30 (trinta) em decorrência de exigências expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis. Mediante o registro da presente Alienação Fiduciária no competente Ofício de Registro de Imóveis, estará constituída a propriedade fiduciária sobre o Imóvel em nome da Fiduciária, efetivando-se o desdobramento da posse e tornando-se a Fiduciante possuidora direta com direito à utilização do Imóvel, enquanto a Obrigação Garantida estiver sendo cumprida, e a Fiduciária possuidora indireta do Imóvel. A posse direta de que ficará investida a Fiduciante, relativamente ao Imóvel, manter-se-á enquanto a Obrigação Garantida estiver sendo cumprida, obrigando-se a Fiduciante a manter, conservar e guardar o Imóvel, pagar pontualmente todos os tributos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre estes, ou que sejam inerentes à Alienação Fiduciária. **Enquanto a Obrigação Garantida estiver sendo cumprida, a Fiduciante poderá manter em vigor o arrendamento do Imóvel em favor da Marfrig Alimentos S.A.** Quaisquer acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções, instalações introduzidas no Imóvel, independentemente da espécie ou natureza, incorporar-se-ão automaticamente a este e ao seu valor, independentemente de qualquer outra formalidade, recaindo sobre tais acessões ou benfeitorias o presente ônus, não podendo a Fiduciante ou, conforme o caso, qualquer terceiro, invocar direito de indenização ou de retenção, não importa a que título ou pretexto. **1.5 - Até a quitação integral da Obrigação Garantida, a Fiduciante se obriga a: I - manter o Imóvel em perfeito estado de segurança e utilização; II - adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar os direitos da Fiduciária com relação ao Imóvel; III - pagar pontualmente todos os tributos, despesas, encargos e contribuições relativos ao Imóvel; IV - providenciar, às suas expensas, as obras e os reparos julgados necessários no Imóvel. V - não promover qualquer alteração no imóvel que possa acarretar a redução do seu valor de avaliação, mantendo íntegras todas as construções, benfeitorias, instalações, melhoramentos e acessões existentes na data de assinatura do presente Instrumento. CARACTERÍSTICAS DA OBRIGAÇÃO GARANTIDA: As Partes declaram, para os fins do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, que a Obrigação Garantida apresenta as seguintes características: I - Valor de emissão da CCI: R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil de reais); II - Data de Vencimento Final: 01/12/2019; III - Prazo: 68 (sessenta e oito) meses ou até a quitação da Obrigação Garantida, o que ocorrer primeiro; IV - Forma de pagamento: em 63 (sessenta) parcelas mensais, fixas e sucessivas, no valor de R\$333.893,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e três reais) cada uma, sendo a primeira com vencimento no dia 01/10/2014 e as demais no dia 1º dos meses subsequentes; V - Local e as Datas de Pagamento: São Paulo, com início em 01/10/2014 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes; VI - Atualização Monetária: anual, de acordo com a variação positiva do índice de preços ao consumidor amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE"); VII - Encargos Financeiros: juros remuneratórios de 9% (nove por cento) ao ano, capitalizados diariamente sob juros compostos; VIII - Encargos Moratórios: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração; (b) correção monetária mensal, de acordo com a variação do IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo; e (c) multa moratória de 5% (cinco por**



1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

 José Campos Sobrinho
 Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT

MATRÍCULA

12.342

FICHA

017

AVVERSO

IMÓVEL: Continuação da matrícula.

cento). Sem prejuízo do previsto na Cláusula 2.1 acima, a Obrigação Garantida está devidamente descrita e caracterizada nos Documentos da Operação, dos quais esta Alienação Fiduciária é parte integrante e inseparável. **2.3-** Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da presente Alienação Fiduciária com quaisquer outras garantias oferecidas sob ou em decorrência dos Documentos da Operação pela Fiduciante ou por terceiros, podendo a Fiduciária executar todas ou cada uma delas, com vista à reparação de todos e quaisquer valores devidos. **VALOR DE VENDA PARA FINS DE LEILÃO II** - O valor do Imóvel é de R\$ 53.008.166,00 (cinquenta e três milhões, oito mil, cento e sessenta e seis reais); **FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou fundadas neste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As demais condições, cláusulas e obrigações constam do referido instrumento. Dou fé. Emolumentos: R\$ 3.259,90. (a) Oficial, _____ (José Campos Sobrinho). -----

AV26-12.342: Nova Xavantina, 11 de dezembro de 2014. Protocolo nº 59.969 fls.104: Ofício nº ~~553/2014~~, de 13/11/2014, expedido pelo Juízo da 3ª Vara Cível da cidade e comarca de Jundiaí-SP, referente ao processo nº 0039687-52.2008.8.26.0309, de Ação de Falência da IFC Internacional Food Company Indústria de Alimentos S/A (Proc. 003968752.2008 nº 234/08), procedo averbação para constar a liberação do bloqueio judicial, a fim de que não mais recaia ônus qualquer determinado por aquele juízo. Cópia arquivada na Pasta 29/14 nº 36. Dou fé. Emolumentos: R\$10,50. Selo digital: AMN-61478. (a) O Oficial, _____

AV27-12.342: Nova Xavantina, 17 de abril de 2.015. Averbação do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL EM GARANTIA**, de 05 de agosto de 2.014, com efeito de escritura pública, por força do art. 38 da Lei 9.514, de 20.11.1997, alterada pela redação da Lei 11.076 de 30.12.2004, com firmas reconhecidas, a saber: **BRASIL FOODSERVICE GROUP S.A.**, sociedade por ações com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.500, Bloco 2, Sala 213, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.826.798/0001-89 (adiante designada simplesmente como "Fiduciante"); **SANETRAT SANEAMENTO S.A.**, sociedade por ações com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Bento, nº 1250, Distrito Industrial, Cidade de Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.497.230/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Fiduciária"); e **VÊNUS CAPITAL E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.500, Bloco 2, Sala 213, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.561.017/0001-92** (adiante designada simplesmente como "Codevedora" e, em conjunto com a Fiduciante, "Devedoras", e, com a Fiduciante e a Fiduciária, como "Partes" e, isoladamente, como "Parte" sendo certo, ainda, que todos os termos escritos em letras maiúsculas que não estejam definidos no presente instrumento se

Continuação do AV27.

referem às definições conferidas a eles no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, firmado pelas partes em 30.05.2014, registrado no **R25 desta matrícula**. Resolvem, na melhor forma de direito, celebrar a presente o Primeiro Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis. 1 – **OBRIGAÇÃO GARANTIDA** - 1.1 – Resolvem as Partes alterar e ampliar a obrigação Garantida pela Alienação Fiduciária, de modo que, além da CCI 1, configure-se igualmente como Obrigação Garantida a CCI 2, que apresenta as seguintes características: (i) Valor da CCI 2: R\$12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) (ii) Data do Vencimento Final: 01.12.2019 (iii) Prazo: 63 (sessenta e três) meses ou até a quitação, o que ocorrer primeiro; (iv) Forma de Pagamento: 63 (sessenta e três) parcelas mensais, fixas e sucessivas, no valor de R\$ 251.139,00(duzentos e cinquenta e um mil cento e trinta e nove reais) cada uma, sendo a primeira com vencimento no dia 01.10.2014 e as demais no dia 1º dos meses subsequentes; (v) Local e Datas de Pagamento: São Paulo, com início em 01.10.2014 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes; (vi) Atualização Monetária: mensal, de acordo com a variação positiva do índice de preços ao consumidor amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia ("IPCA/IBGE"); (vii) Encargos Financeiros: Mensalmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE ou outro índice que por disposição legal ou regulamentar venha substituí-lo, acrescido de juros remuneratórios de 9% (nove por cento) ao ano, capitalizados diariamente sob juros compostos; e (viii) - Encargos Moratórios: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração; (b) correção monetária mensal, de acordo com a variação do IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo; e (c) multa moratória de 5% (cinco por cento). 1.2 - Sem prejuízo do previsto na Cláusula 1.1 acima, a Obrigação Garantida está devidamente descrita e caracterizada nas CCI's, das quais o presente Termo Aditivo é parte integrante e inseparável. 1.2- Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da presente Alienação Fiduciária com quaisquer outras garantias oferecidas pelas devedoras ou por terceiros, podendo a Fiduciária executar todas ou cada uma delas, com vista à reparação de todos e quaisquer valores devidos. 2.4 – O presente Termo Aditivo é ajustado em caráter irrevogável e irretroatável, renunciando as Partes, expressamente, ao direito de arrependimento; 2.5 – Permanecem plenamente válidas e eficazes todas as disposições da Alienação Fiduciária que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente aditivo. 2.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou fundadas neste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que, seja. Dou fé. Protocolo nº 60.632 fls. 184. Emolumentos; R\$ 3.259,90. Selo digital: AOS-86794. (a) Oficial, _____ (José Campos Sobrinho). -----

Cont. ficha 018

CONTINUA NA FICHA Nº _____

1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
OficialMATRÍCULA
12.342FICHA
018**COMARCA DE NOVA XAVANTINA- MT**
11 de junho de 2.015.

Anverso

IMÓVEL: Continuação da matrícula. -----

R28-12.342: Nova Xavantina, 11 de junho de 2.015. Cumprindo determinação contida no Ofício 200/2015, de 01 de junho de 2015, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor, Marco Aurélio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da cidade e comarca de Jundiá-SP, procedo ao registro do **MANDADO DE REGISTRO – CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA JUDICIAL**, processo nº 0039687-52.2008.8.26.0309, efetuada sobre a planta do imóvel da presente matrícula, para garantia dos ACCs em favor de: BANCO BBM S.A, no valor de R\$3.019.719,02; BANCO CITIBANK S.A, no valor de R\$4.377.373,33; e BANCO DO BRASIL S.A, no valor de R\$16.016.819,84, totalizando a importância de R\$23.413.912,19 (vinte e três milhões, quatrocentos e treze mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos), tudo conformidade com a r. decisão de fls. 25929/25931, de 27.05.2015. Cópia arquivada na Pasta 30/15 nº 18. Dou fé. Protocolo 60.880-fls. 219. Ato gratuito. Selo digital: AOS-88892. (a) Oficial, _____ (José Campos Sobrinho). -----

AV29-12.342: Nova Xavantina, 14 de março de 2.016. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 201603.1013.00117746-1A-570/Processo nº 00001235620145120031, requerida pelo – TST Tribunal Superior do Trabalho – SC - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região-SC – 1ª Vara do Trabalho de São José-SC. faço averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 62.300, de 11.03.2016. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: ASO-25152. (a) Oficial, _____ (José Campos Sobrinho). -----

AV30-12.342: Nova Xavantina, 25 de abril de 2.016. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 201604.1817.00129215-IA-230/Processo nº 2591720140149004, em 18.04.2016, requerida pelo – TST Tribunal Superior do Trabalho – Pr - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região-Pr – 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, procedo averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 62.443, de 18.04.2016. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: ASO-26290. (a) Oficial, _____ (José Campos Sobrinho). -----

AV.31-12.342: Nova Xavantina, 13 de setembro de 2.017. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 201708.2216.00346031-IA-900/Processo nº 0005022712015510001, de 22.08.2017, requerida pela 14E Vara do Trabalho de Brasília-DF, contra Brasil Foodservice Manager S/S – BFM; RPS Bar Restaurante Ltda (Churrascaria Porcão); Porcão Licenciamentos e Participações S/A (Porcão Franchising); Churrascaria Vento Norte

Ltda (Vento Haragano); Brazcarnes Participações S/A; e **Brazal - Brasil Alimentos**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 64.691, em 13.09.2017. Ato Gratuito. Selo digital: AYC 72124. (a) Oficial, _____

AV.32-12.342 - Nova Xavantina, 16 de outubro de 2017. Por solicitação através do Ofício nº 79/2017, de 29/09/2017, expedido pelo Juízo da 3ª Vara Cível da cidade e comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, extraído dos autos nº 0039687-52.2008.8.26.0309, para cumprimento do MANDADO DE LIBERAÇÃO DE BLOQUEIO, procedo averbação para constar a **liberação da planta do imóvel da presente matrícula, constante do R28 da presente matrícula**. Cópia arquivada na Pasta/Ofício nº 174. Dou fé. Protocolo nº 64.841, de 16/09/2017. Emolumentos: R\$12,30. Selo digital: AYC-73000. (a) Oficial, _____ (José Campos Sobrinho).

AV.33-12.342: Nova Xavantina, 23 de outubro de 2017. Mandado de 03/07/2017/Auto de Penhora de 18/10/2017, expedido pela Vara do Trabalho da cidade e comarca de Água Boa-MT, extraído dos autos nº 0000462-67/2016.5.23.0086/Autor: Paulo dos Santos; Réu: GRIMPA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, procedo averbação da penhora no imóvel da presente matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$77.802,29. Cópia arquivada na Pasta 32/17 nº.26. Protocolo nº 64.876, de 23/10/2017. Ato gratuito. Selo digital: AYC-73213. (a) Oficial, _____

CONTINUA NA FICHA Nº

19

AV.38-12.342: Nova Xavantina, 05 de setembro de 2018. Cumprindo determinação da Central Nacional de Disponibilidade de Bens/Protocolo de Disponibilidade nº 201808.2216.00584888-IA-330/Processo nº 00015137120155100002, de 22/08/2018 requerida pela 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, contra Porção Licenciamentos e Participações S/A (Porção Franchising); RPS Bar Restaurante Ltda (Churrascaria Porção); Churrascaria Vento Norte Ltda (Vento Haragano); Brazcarnes Participações S/A; e **Brazal – Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A – BFG**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 66.269, em 04/09/18. Ato Gratuito. Selo digital: BCW 10507. (a) Oficial, _____

AV.39-12.342: Nova Xavantina, 11 de setembro de 2018. Cumprindo determinação da Central Nacional de Disponibilidade de Bens/Protocolo de Disponibilidade nº 201809.0616.00597772-IA-990/Processo nº 00050227720155100012, de 06/09/2018 requerida pela 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, contra Churrascaria Vento Norte Ltda (Vento Haragano); Brazcarnes Participações S/A; e **Brazal – Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A – BFG**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 66.307, em 11/09/18. Ato Gratuito. Selo digital: BCW 10653. (a) Oficial, _____

AV.40-12.342: Nova Xavantina, 08 de novembro de 2018. Cumprindo determinação da Central Nacional de Disponibilidade de Bens/Protocolo de Disponibilidade nº 201811.0613.00644804-IA-060/Processo nº 00016141820165120035, de 06/11/2018 requerida pela 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis-SC, contra **Brazal – Brasil Alimentos**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A – BFG**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 66.604, em 08/11/2018. Ato Gratuito. Selo digital: BCW 12390. (a) Oficial, _____

AV.41-12.342: Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2018. Cumprindo determinação da Central Nacional de Disponibilidade de Bens/Protocolo de Disponibilidade nº 201812.1011.00672679-IA-100/Processo nº 00003358920175070038, de 10/12/2018 requerida pela 2ª Vara do Trabalho de Sobral-CE, contra Churrascaria Vento Norte Ltda (Vento Haragano); Brazcarnes Participações S/A; e **Brazal – Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A – BFG**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 66.773, em 13/12/18. Ato Gratuito. Selo digital: BEW 63085. (a) Oficial, _____

AV.42-12.342: Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2018. Cumprindo determinação da Central Nacional de Disponibilidade de Bens/Protocolo de Disponibilidade nº 201812.0614.00670023-IA-660/Processo nº 00006843520165100009, de 06/12/2018 requerida pela 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, contra Brazcarnes Participações S/A; Churrascaria Vento Norte Ltda (Vento Haragano); Brasil Foodservice Manager S/A - BFM; e **Brazal – Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-

**Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis**

Registro de Imóveis do Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial**COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT**MATRÍCULA
12.342FICHA
20

Anverso

IMÓVEL:

Continuação da Matrícula

89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 66.775, em 13/12/18. Ato Gratuito. Selo digital: BEW 63086. (a) Oficial, _____

AV.43-12.342: Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2.019. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 201902.1114.00712381-IA-100/Processo nº 00050436520155100008, de 11/02/2019 requerida pela 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, contra **Brazal - Brasil Alimentos**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89 e outros, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 67.224, em 14/02/2019. Ato Gratuito. Selo digital: BCW 64695. (a) Oficial, _____

AV.44-12.342: Nova Xavantina, 28 de março de 2.019. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 201903.2011.00746899-IA-509/Processo nº 00009744420165100011, de 20/03/2019 requerida pela 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, contra **Brazal - Brasil Alimentos**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89 e outros, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 67.424, em 28/03/2019. Ato Gratuito. Selo digital: BEW 65859. (a) Oficial, _____

AV.45-12.342 - Nova Xavantina, 10 de julho de 2.019. Cumprindo determinação confida no Ofício nº 832/2019/OF, de 12 de junho 2019/Processo nº 0053624-29.2018.8.19.0001, expedido pelo Cartório da 7ª Vara Empresarial da cidade e comarca do Rio de Janeiro-RJ, em que a **MASSA FALIDA DE PORÇÃO LICENCIAMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A E OUTROS**, e requerido, **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A (BRASIL FOODSERVICE GROUP S.A e OUTROS)**, procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta/Ofício nº 103. Protocolo nº 67.932, de 10/07/2019. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: BGZ-63682. (a) Oficial, _____ (José Campos Sobrinho).

AV.46-12.342: Nova Xavantina, 13 de agosto de 2.019. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 201908.0914.00894742-IA-540/Processo nº 01009681820165010004, de 09/08/2019 requerida pela 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, contra **Brazal - Brasil Alimentos**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89 e outro, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 68.175, em 13/08/2019. Ato Gratuito. Selo digital: BGZ 64863. (a) Oficial, _____

AV.47-12.342: Nova Xavantina, 13 de agosto de 2.019. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 201908.0815.00884291-IA-920/Processo nº 010014907520165020009, de 08/08/2019 requerida pela 9ª Vara do Trabalho do São Paulo-SP, contra **Brazal – Brasil Alimentos**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89 e outros, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A – BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 68.176, em 13/08/2019. Ato Gratuito. Selo digital: BGZ 64865. (a) Oficial, _____

AV.48-12.342: Nova Xavantina, 08 de outubro de 2.019. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo/Cancelamento nº 201910.0408.00952566.-TA-080 de 04/10/2019, procedo a averbação para constar o **Cancelamento de Indisponibilidade**, objeto do AV.43 da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 68.576 de 08/10/2019. Ato gratuito. Selo digital: BGZ 66900 (a) Oficial, _____

AV.49-12.342: Nova Xavantina, 22 de outubro de 2.019. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 201910.1809.00966932-IA-380/Processo nº 00030375320145020005, de 18/10/2019 requerida pela 5ª Vara do Trabalho do São Paulo-SP, contra Garcia Rodrigues S/A, CNPJ nº 01.472.660/0001-38 e **Brazal – Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A – BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 68.636, em 22/10/2019. Ato Gratuito. Selo digital: BGZ 67313. (a) Oficial, _____

AV.50-12.342 - Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2.020. Cumprindo determinação contida no Ofício nº 1643/2019/OF, de 19 de novembro 2019/Processo nº 0053624-29.2018.8.19.0001, expedido pelo Cartório da 7ª Vara Empresarial da cidade e Comarca do Rio de Janeiro-RJ, em que a requerente **MASSA FALIDA DE PORÇÃO LICENCIAMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A E OUTROS**, e requerido, **BRAZAL – BRASIL ALIMENTOS S.A (BRASIL FOODSERVICE GROUP S.A e OUTROS)**, procedo à averbação para constar o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta/Ofício nº 04. Protocolo nº 69.035, de 07/01/2020. Dou fé. Emolumentos: R\$ 14,20. Selo digital: BIZ-13049 (a) Oficial, _____ (José Campos Sobrinho).

AV.51-12.342: Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2.020. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 202001.2311.00920153-IA-660/Processo nº 00009852020125010058, de 23/01/2020, requerida pela 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, contra **Brazal – Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A – BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 69.104, em 24/01/2020. Ato Gratuito. Selo digital: BIZ 13491. (a) Oficial, _____



Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial



MATRÍCULA
12.342

FCHA
21

COMARCA DE NOVA XAVANTINA- MT

23 de abril de 2020

Anverso

IMÓVEL:

AV.52-12.342: Nova Xavantina, 23 de abril de 2.020. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.1510.01120364-IA-930/Processo nº 0000439622012501005, de 15/04/2020, requerida pela 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, contra **Brazal - Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 69.469, em 23/04/2020. Ato Gratuito. Selo digital: BIZ 15917. (a) Oficial, _____

AV.53-12.342: Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2.020. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.0913.01175679-IA-160/Processo nº 00011608220145090652, de 09/06/2020, requerida pela 18ª Vara do Trabalho do Curitiba-PR, contra **Brazal - Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 69.738, em 18/06/2020. Ato Gratuito. Selo digital: BKT 13600. (a) Oficial, _____

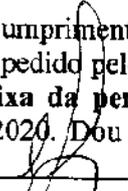
AV.54-12.342 - Nova Xavantina, 04 de agosto de 2.020. Cumprindo determinação contida no Ofício nº 921/2020/OF, de 23 de julho de 2020/Processo nº 0130134-54.2016.8.19.0001, expedido pelo Cartório da 1ª Vara Empresarial da cidade e comarca do Rio de Janeiro-RJ, em que a requerente **BOIAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, move contra o requerido, **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A (BRASIL FOODSERVICE GROUP S.A)**, procedo à averbação para constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor de execução: R\$ 147.507.236,06, arquivado na Pasta/Ofício nº 74. Protocolo nº 70.017, de 04/08/2020. Dou fé. Emolumentos: R\$ 73,20. Selo digital: BKT 15251. (a) Oficial, _____ (José Campos Sobrinho).

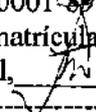
AV.55-12.342: Nova Xavantina, 15 de outubro de 2.020. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo/Cancelamento nº 202010.1316.0131620-MA-730 de 13/10/2020, procedo a averbação para constar o **Cancelamento de Indisponibilidade**, objeto do **AV.30** da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 70.398 de 15/10/2020. Ato gratuito. Selo digital: BKT 17108 (a) Oficial, _____

V/VERSO

2020/08/04 - 14:22
 21/07/2020 07:45
 2020

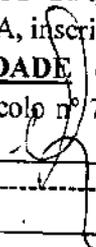
Certidão emitida eletronicamente com valor de Inteiro Teor da Matrícula 12342. Conf. Lei 13.465/17.
 Nova Xavantina-MT, 26/01/2026. Protocolo de Conferência ONR: S26010682414D.

AV.56-12.342: Nova Xavantina, 22 de outubro de 2.020. Cumprimento determinação contida no Despacho, de 19/10/2020/Via/Malote/Digital, de 21/10/2020, expedido pelo Juízo da Vara do Trabalho de Água Boa-MT, procedo à averbação para constar a baixa da penhora objeto do AV.33 da presente matrícula. Cópia arquivada na Pasta/Ofício/nº 104/2020. Dou fé. Protocolo nº 70.440, de 22/10/2020 Ato Gratuito. Selo digital: BKT 17374. (a) Oficial, 

AV.57-12.342: Nova Xavantina, 04 de março de 2.021. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 202103.0313.01289528-IA-041/Processo nº 00107510520145010066, de 03/03/2021, requerida pela 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, contra **Brazal – Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A – BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 71.011, em 04/03/2021. Ato Gratuito. Selo digital: BNA 48398. (a) Oficial, 

AV.58-12.342: Nova Xavantina, 09 de junho de 2.021. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 202104.2909.01603104-1A-650/Processo nº 001135515201550100006, de 29/04/2021, requerida pela 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, contra **Brazal – Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A – BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 71.251, em 04/05/2021. Ato Gratuito. Selo digital: BNA 50923. (a) Oficial, 

AV.59-12.342: Nova Xavantina, 19 de agosto de 2.021. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.1914.01726492-IA-260/Processo nº 00101004820155010062, de 19/07/2021, requerida pela 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, contra **Brazal – Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, denominada nesta matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A – BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 71.747, em 20/07/2021. Ato Gratuito. Selo digital: BPK 37514. (a) Oficial, 

AV.60-12.342 - Nova Xavantina, 06 de outubro de 2.021. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202109.2215.01829601-IA-130/Processo nº 01379984620168190001, de 22/09/2021 expedido pelo STJ – SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado do Rio de Janeiro-RJ, em desfavor das empresas, **BRAZAL – BRASIL ALIMENTOS S.A**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, e **VENUS CAPITAL E PARTICIPAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ nº 09.561.017/0001-92, procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 72.096, de 23/09/2021. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: BPK-38885. (a) Oficial substituta,  (Clara Geni Machado Coelho).

CONTINUA NA FICHA Nº 22



Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT

MATRÍCULA
12.342FICHA
022**IMÓVEL:**

Continuação da Matrícula.-----

AV.61-12.342: Nova Xavantina, 18 de outubro de 2.021. Cumprindo determinação da Central Nacional de Disponibilidade de Bens/Protocolo de Disponibilidade nº 202109.0607.01804250-IA-071/Processo nº 100045254220215020073, de 06/09/2021, requerida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região do estado de São Paulo - SP, em desfavor da empresa **Brazal - Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, na matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé, Protocolo nº 72.183, em 15/10/2021. Ato Gratuito. Selo digital: BPK39080.
(a) Oficial substituta, (Clara Geni Machado Coelho).-----

AV.62-12.342: Nova Xavantina, 27 de outubro de 2.021. Cumprindo determinação da Central Nacional de Disponibilidade de Bens/Protocolo de Disponibilidade nº 202110.1816.01867332-IA-860/Processo nº 10005365120215020042, de 18/10/2021, requerida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região do estado de São Paulo - SP, em desfavor da empresa **Brazal - Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, na matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé, Protocolo nº 72.236, em 19/10/2021. Ato Gratuito. Selo digital: BPK39411.
(a) Oficial substituta, (Clara Geni Machado Coelho).-----

AV.63-12.342: Nova Xavantina, 27 de outubro de 2.021. Cumprindo determinação da Central Nacional de Disponibilidade de Bens/Protocolo de Disponibilidade nº 202110.1815.01867165-IA-000/Processo nº 10004504720215020053, de 18/10/2021, requerida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região do estado de São Paulo - SP, em desfavor da empresa **Brazal - Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, na matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé, Protocolo nº 72.237, em 19/10/2021. Ato Gratuito. Selo digital: BPK39414.
(a) Oficial substituta, (Clara Geni Machado Coelho).-----

AV.64-12.342: Nova Xavantina, 27 de outubro de 2.021. Cumprindo determinação da Central Nacional de Disponibilidade de Bens/Protocolo de Disponibilidade nº 202110.1810.01866395-IA-570/Processo nº 00105420420145010012, de 18/10/2021, requerida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região do estado do Rio de Janeiro - RJ, em desfavor da empresa **Brazal - Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, na matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé, Protocolo nº 72.238, em 19/10/2021. Ato Gratuito. Selo digital: BPK39415.
(a) Oficial substituta, (Clara Geni Machado Coelho).-----

V/VERSO

Continuação da Matrícula.

AV.65-12.342: Nova; Nova Xavantina, 27 de outubro de 2.021. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 202110.2014.01870978-IA-490/Processo nº 10014677320175020081, de 20/10/2021, requerida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região do estado de São Paulo - SP, em desfavor da empresa **Brazal - Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, na matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 72.260, em 21/10/2021. Ato Gratuito. Selo digital: BPK39416. (a) Oficial substituta, [assinatura] (Clara Geni Machado Coelho).

AV.66-12.342: Nova Xavantina, 28 de outubro de 2.021. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 202109.0213.01800297-IA-440/Processo nº 10004407520215020029, de 02/09/2021, requerida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região do estado de São Paulo - SP, em desfavor da empresa **Brazal - Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, na matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 72.281, em 26/10/2021. Ato Gratuito. Selo digital: BPK39501. (a) Oficial substituta, [assinatura] (Clara Geni Machado Coelho).

AV.67-12.342: Nova Xavantina, 28 de outubro de 2.021. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 202109.0111.01797619-IA-270/Processo nº 10004313120215020024, de 01/09/2021, requerida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região do estado de São Paulo - SP, em desfavor da empresa **Brazal - Brasil Alimentos S/A**, CNPJ nº 10.826.798/0001-89, na matrícula como **Brasil Foodservice Group S/A - BFG**, CNPJ 10.826.798/0001-89 e outros, procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 72.282, em 26/10/2021. Ato Gratuito. Selo digital: BPK39502. (a) Oficial substituta, [assinatura] (Clara Geni Machado Coelho).

AV.68-12.342 - Nova Xavantina, 19 de novembro de 2.021. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 20211.0512.01893790-IA-030/Processo nº 10004372920215020027, de 05/11/2021 requerida pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO do Estado de São Paulo - SP, em desfavor das empresas, **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A** e outros, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89; procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 72.346, de 09/11/2021. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: BPK-40085. (a) Oficial substituta, [assinatura] (Clara Geni Machado Coelho).

V/Verso

CONTINUA NA FICHA Nº

**Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis**

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial**COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT**

MATRÍCULA

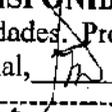
12.342

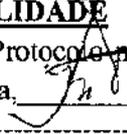
FICHA

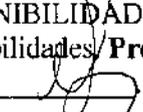
023

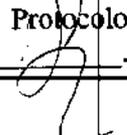
Arveisc

IMÓVEL:

AV69-12.342: Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2.022. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo de Indisponibilidade nº 202201.1015.01600092-IA-209/Processo nº 00010874320145020026, de 10/01/2022, requerida pela Secretaria da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em desfavor da empresa Brazal Brasil Alimentos S.A, inscrita no CNPJ 10.826.798/0001-89, procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades, Protocolo nº 72.654, de 17/01/2022. Dou fé. Ato Gratuito. Selo digital: BPK 41673. (a) Oficial,  (Maria Cecilia Fiacadori) -----

AV.70-12.342 - Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2022. Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202202.1116.02008468-IA-730/Processo nº 00013816320155100018, de 11/02/2022 requerida pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIAO e 18ª VARA DO TRABALHO, ambos de Brasília-DF, em desfavor da empresa, BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A e outros, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89; procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 72774, de 14/02/2022. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: BPK 42229. (a) Oficial substituta,  (Maria Cecilia Fiacadori).-----

AV-71-12.342 - Nova Xavantina, 25 de abril de 2022 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202204.2016.02108075-IA-110/Processo nº 01017598420165010004, de 20/04/2022, requerida pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ - 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em desfavor da empresa, BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S. A e outros, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89; procedo à averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades/ Protocolo nº 73.102, de 25/04/2022. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: BRQ 14126. O Oficial 

R-72-12.342 - Nova Xavantina, 29 de junho de 2022 - **REGISTRO DE PENHORA** - Com fulcro no art. 838 c/c 844, ambos do Código de Processo Civil Brasileiro, e consoante Carta Precatória, expedida aos 22/06/2022, pela 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, remetida por meio de Malote Digital, com códigos de rastreabilidade sob nºs 510202219888807 a 510202219888819 e 81120226902720, encaminhados aos 26/06/2022, referente aos autos do Processo nº 0001381-63.2015.5.10.0018, em que figuram como reclamante: FRANCISCO MARCONEO SILVA LIMA e como reclamado: BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A E OUTROS, registra-se a penhora que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula, cujo valor da causa corresponde a R\$ 145.000,00 e o valor da execução corresponde a R\$ 20.991,54. Dou fé. Protocolo nº 73.654, de 29/06/2022. Emolumentos: R\$ 85,40. Selo digital: BRQ 16527. O Oficial, 

MATRÍCULA
12.342FICHA
023

AV-73-12.342 - Nova Xavantina, 24 de agosto de 2022 - **AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ e à vista do Protocolo CNIB 202208.1812.02306003-TA-040, processo nº 00105420420145010012, cadastrado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pela 12A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, aos 18/08/2022, **AVERBA-SE o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DA AV-64** desta matrícula. Dou fé. Protocolo nº 73.974, de 19/08/2022. Selo digital: BRQ 18329. O Oficial,

AV-74-12.342 - Nova Xavantina, 24 de agosto de 2022 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202208.2313.02313348-IA-170/Processo nº 00108851420145010072, de 23/08/2022 requerida pela 72A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em desfavor de BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89 E OUTROS, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 73.998, de 24/08/2022. Dou fé. Selo digital: BRQ 18330. O Oficial,

AV-75-12.342 - Nova Xavantina-MT, 03 de outubro de 2022 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202209.3013.02380226-IA-820/Processo nº 10004491820225020024, de 30/09/2022, requerida pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO- SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP, em desfavor de BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A E OUTROS, inscrito no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 74.227, de 03/10/2022. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: BUR 65819. O Oficial,

AV-76-12.342 - Nova Xavantina-MT, 13 de dezembro de 2022 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202211.2411.02461899-IA-650/Processo nº 00109061620145150002, de 24/11/2022, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15E REG - JUNDIAI -> 1E VARA DO TRABALHO DE JUNDIAI, em desfavor de BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89 e outros, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 74.584, de 06/12/2022. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: BUR 67696. O Oficial,

AV-77-12.342 - Nova Xavantina-MT, 30 de janeiro de 2023 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202301.2611.02529376-IA-120/Processo nº 10005365120215020042, de 26/01/2023, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO - SAO PAULO -> SP, em desfavor de BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89 e OUTROS, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 74.843, de 30/01/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: BUR 69043. O Oficial,

CONTINUA NA FICHA Nº

**Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis**

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT

MATRÍCULA

12.342

FICHA

024

MÓVEL: AV-78-12.342 - Nova Xavantina-MT, 24 de março de 2023 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202303.231.02619720-IA-830/Processo nº 10004564320215020089, de 23/03/2023, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP, em desfavor de BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89 e outros, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades, Protocolo nº 75.096, de 24/03/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: BUR 70730. O Oficial, *Jm*.

AV-79-12.342 - Nova Xavantina-MT, 31 de março 2023 - **REGISTRO DE HIPOTECA JUDICIAL** - Nos termos do art. 495, III, §2 da Lei 13.105/2015 e Consoante Sentença, expedida pela 75ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, aos 14/06/2022, por determinação da Juíza do Trabalho Dra. Tamara Valdívnia Abal Hiss Alonso, **REGISTRA-SE NA PRESENTE MATRÍCULA A HIPOTECA JUDICIAL** - processo sob nº 1000902-88.2021.5.02.0075, em que figuram como reclamante RENATO DA BROI e como reclamados BRAZAL-BRASIL ALIMENTOS S.A e OUTROS. Protocolo nº 75.103, de 24/03/2023. Dou fé. Emolumentos: R\$ 90,50. Selo digital: BUR 70913. O Oficial, *Jm*.

AV-80-12.342 - Nova Xavantina-MT, 11 de abril de 2023 - **REGISTRO DE HIPOTECA JUDICIAL** - Nos termos do art. 495, III, §2 da Lei 13.105/2015 e Consoante Sentença, expedida pela 81ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, aos 22/05/2018, por determinação do Juiz do Trabalho Titular Dr. Marcelo Donizeti Barbosa, **REGISTRA-SE NA PRESENTE MATRÍCULA A HIPOTECA JUDICIAL** - processo sob nº 10001467-73.2017.5.02.0081, em que figuram como reclamante LEANDRO RIVA, inscrito no CPF sob nº 029.986.199-67 e como reclamados BRAZAL-BRASIL ALIMENTOS S.A e OUTROS. Protocolo nº 75.171, de 11/04/2023. Dou fé. Emolumentos: R\$ 90,50. Selo digital: BUR 71194. O Oficial, *Jm*.

AV-81-12.342 - Nova Xavantina-MT, 11 de abril de 2023 - **REGISTRO DE HIPOTECA JUDICIAL** - Nos termos do art. 495, III, §2 da Lei 13.105/2015 e Consoante Sentença, expedida pela 5ª Vara Do Trabalho de São Paulo-SP, aos 05/07/2021, por determinação do Juiz do Trabalho Titular Dr. Carlos Eduardo Ferreira de Souza Duarte Saad, **REGISTRA-SE NA PRESENTE MATRÍCULA A HIPOTECA JUDICIAL** - processo sob nº 1000516-86.2021.5.02.0001, em que figuram como reclamante VALMIR LIMA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 147.632.388-76 e como reclamados BRAZAL-BRASIL ALIMENTOS S.A e OUTROS. Protocolo nº 75.172, de 11/04/2023. Dou fé. Emolumentos: R\$ 90,50. Selo digital: BUR 71196. O Oficial, *Jm*.

AV-82-12.342 - Nova Xavantina-MT, 11 de abril de 2023 - **REGISTRO DE HIPOTECA JUDICIAL** - Nos termos do art. 495, III, §2 da Lei 13.105/2015 e Consoante Sentença, expedida pela

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT

MATRÍCULA

12.342

FICHA

024

11 de abril de 2023.

IMÓVEL: Continuação do AV.82.....

69ª Vara do Trabalho de São Paulo -SP, aos 19/10/2017, por determinação da Juíza do Trabalho Substituta Drª. Milena Barreto Pontes Sodre, **REGISTRA-SE NA PRESENTE MATRÍCULA A HIPOTECA JUDICIAL** - processo sob nº 1002236-54.2016.5.02.0069, em que figuram como reclamante JOCELITO JACO OLIMPIO LASTE, inscrito no CPF sob nº 803.543.000-91 e como reclamados BRAZAL-BRASIL ALIMENTOS S.A e OUTROS. Protocolo nº 75.174, de 11/04/2023. Dou fé. Emolumentos: R\$ 90,50. Selo digital: BUR 71198. O Oficial, *JCS*.

AV-83-12.342 – Nova Xavantina-MT, 11 de abril de 2023 – **REGISTRO DE HIPOTECA JUDICIAL** – Nos termos do art. 495, III, §2 da Lei 13.105/2015 e Consoante Sentença, expedida pela 24ª Vara do Trabalho de São Paulo -SP, aos 31/03/2022, por determinação da Juíza do Trabalho Substituta Drª. Raquel Marcos Simoes, **REGISTRA-SE NA PRESENTE MATRÍCULA A HIPOTECA JUDICIAL** - processo sob nº 1000456-44.2021.5.02.0024, em que figuram como reclamante SAULO SANTOS ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 858.198.175-59 e como reclamados BRAZAL-BRASIL ALIMENTOS S.A e OUTROS. Protocolo nº 75.175, de 11/04/2023. Dou fé. Emolumentos: R\$ 90,50. Selo digital: BUR 71199. O Oficial, *JCS*.

AV-84-12.342 – Nova Xavantina-MT, 11 de abril de 2023 – **REGISTRO DE HIPOTECA JUDICIAL** – Nos termos do art. 495, III, §2 da Lei 13.105/2015 e Consoante Sentença, expedida pela 70ª Vara do Trabalho de São Paulo -SP, aos 10/05/2022, por determinação do Juiz do Trabalho Substituta Dr. Marcos Scalercio, **REGISTRA-SE NA PRESENTE MATRÍCULA A HIPOTECA JUDICIAL** - processo sob nº 1000930-71.2021.5.02.0070, em que figuram como reclamante VALTENOR VITALI, inscrito no CPF sob nº 007.329.089-06 e como reclamados BRAZAL-BRASIL ALIMENTOS S.A e OUTROS. Protocolo nº 75.176, de 11/04/2023. Dou fé. Emolumentos: R\$ 90,50. Selo digital: BUR 71201. O Oficial, *JCS*.

AV-85-12.342 – Nova Xavantina-MT, 11 de abril de 2023 – **REGISTRO DE HIPOTECA JUDICIAL** – Nos termos do art. 495, III, §2 da Lei 13.105/2015 e Consoante Sentença, expedida pela 1ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, aos 28/11/2022, por determinação da Juíza do Trabalho Titular Drª. Tatiana Agda Julia Elenice Helena Beloti Maranesi Arroyo, **REGISTRA-SE NA PRESENTE MATRÍCULA A HIPOTECA JUDICIAL** - processo sob nº 1000568-82.2021.5.02.0001, em que figuram como reclamante JOAO PEDRO PRATA, inscrito no CPF sob nº 484.679.358-39 e como reclamados BRAZAL-BRASIL ALIMENTOS S.A e OUTROS. Protocolo nº 75.177, de 11/04/2023. Dou fé. Emolumentos: R\$ 90,50. Selo digital: BUR 71202. O Oficial, *JCS*.

AV-86-12.342 – Nova Xavantina-MT, 11 de abril de 2023 – **REGISTRO DE HIPOTECA JUDICIAL** – Nos termos do art. 495, III, §2 da Lei 13.105/2015 e Consoante Sentença, expedida pela 36ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, aos 28/11/2016, por determinação do Juiz do Trabalho Substituto Dr. Thomaz Moreira Werneck, **REGISTRA-SE NA PRESENTE MATRÍCULA A HIPOTECA JUDICIAL** - processo sob nº 1000160-59.2016.5.02.0036, em que figuram como reclamante ORLEI ZENARDO

Tipo: (56) 3438-1365

**Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis**

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT

MATRÍCULA
12.342FICHA
025

11 de abril de 2023.

AV-586

IMÓVEL: Continuação do AV.86.

ANDRADE DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº **045.722.439-80** e como reclamados **BRAZAL-BRASIL ALIMENTOS S.A e OUTROS**. Protocolo nº 75.178, de 11/04/2023. Dou fé. Emolumentos: R\$ 90,50. Selo digital: BUR 71204. O Oficial, *JMS*

AV-87-12.342 - Nova Xavantina-MT, 11 de abril de 2023 - **REGISTRO DE HIPOTECA JUDICIAL** - Nos termos do art. 495, III, §2 da Lei 13.105/2015 e Consoante Sentença, expedida pela 36ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, aos 04/11/2022 por determinação do Juiz do Trabalho Substituto Dr. Thomaz Moreira Werneck, **REGISTRA-SE NA PRESENTE MATRÍCULA A HIPOTECA JUDICIAL** - processo sob nº 100097338.2021.5.02.0050, em que figuram como reclamante **ABEL FOLGIARINI**, inscrito no CPF sob nº **085.841.959-98** e como reclamados **BRAZAL-BRASIL ALIMENTOS S.A e OUTROS**. Protocolo nº 75.179, de 11/04/2023. Dou fé. Emolumentos: R\$ 90,50. Selo digital: BUR 71205. O Oficial, *JMS*

AV.88-12.342 - Nova Xavantina. 12 de maio de 2.023. MANDADO DE AVERBAÇÃO, expedido pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da cidade e comarca do Rio de Janeiro-RJ, de 17 de abril de 2.023, extraído do processo nº 0411258-46.2014.8.19.0001, distribuído em 10/11/2014/Auto de Arrecadação e Depósito de Bens Imóveis, de 09/01/2023/Despacho de 27/02/2023; Ação: **Falência de Empresários Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**; Requerimento: Convolação de Recuperação Judicial em Falência; Massa Falida: MASSA FALIDA DE: BRAZAL BRASIL ALIMENTOS S/A E OUTROS; Interessado: MEET COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI; Administrador Judicial: K2 CONSULTORIA ECONÔMICA; Represente legal: JOÃO RICARDO UCHÔA VIANA; Peritos: MARCELO LEITE DA SILVA MAZZOLA e MOLINARO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, dessa forma procede-se a averbação para constar a arrecadação da totalidade do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Protocolo nº 75.351, 12/05/2023. Emolumentos: R\$ 17,50. Selo digital: BUR-72303. (a)Oficial, *JMS*

AV-89-12.342 - Nova Xavantina-MT, 19 de maio de 2023 - **AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ e à vista do Protocolo CNIB 202305.1615.02707134-TA-510, processo nº 00109061620145150002, cadastrado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pelo RIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REG - JUNDIAI -> 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAI, aos 16/05/2023, **AVERBA-SE o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DA AV-76** desta matrícula. Dou fé. Protocolo nº 75.381, de 17/05/2023. Emolumentos: Isento. Selo digital: BUR 72562. O Oficial, *JMS*

AV-90-12.342 - Nova Xavantina-MT, 19 de maio de 2023 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT

MATRÍCULA

12.342

FICHA

025V

Verso

IMÓVEL: Bens/Protocolo nº 202305.1614.02706837-IA-810/Processo nº 00011740520145120031, de 16/05/2023, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SC - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12 REGIAO - SC - FLORIANOPOLIS - SC - SECRETARIA DE EXECUCAO (SEXEC), em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89 e outros, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 75.382, de 17/05/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: BUR 72563. O Oficial, *Jm*.

AV-91-12.342 - Nova Xavantina-MT, 07 de junho de 2023 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202306.0612.02744590-IA-011/Processo nº 00112015920135010008, de 06/06/2023, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 8A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A e outros**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 75.495, de 07/06/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: BUR 73143. O Oficial, *Jm*.

AV-92-12.342 - Nova Xavantina-MT, 29 de junho de 2023 - **AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ e à vista do Protocolo CNIB 202306.2817.02782316-TA-420, processo nº 00006843520165100009, cadastrado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> DF - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO - DF - BRASILIA -> DF - 9E VARA DO TRABALHO DE BRASILIA, aos 06/12/2018, **AVERBA-SE o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DA AV-42** desta matrícula. Dou fé. Protocolo nº 75.632, de 29/06/2023. Emolumentos: Isento. Selo digital: BXO 06963. O Oficial, *Jm*.

AV-93-12.342 - Nova Xavantina-MT, 09 de agosto de 2023 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202308.0908.02856092-IA-020/Processo nº 00117611020155010047, de 09/08/2023, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 47A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 75.896, de 09/08/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: BXO 08412. O Oficial, *Jm*.

Linha (00) 0438-1.0019



Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT

MATRÍCULA

12.342

FICHA

026

CNM: 065029.2.0012342-87

Assom

IMÓVEL:

AV-94-12.342 - Nova Xavantina-MT, 09 de agosto de 2023 - **AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ e à vista do Protocolo CNIB 202308.0814.02854891-TA-001, processo nº 00050227720155100012, cadastrado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> DF - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO - DF - BRASILIA -> DF - 12E VARA DO TRABALHO DE BRASILIA, aos 08/08/2023, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DA AV-39** desta matrícula, conforme documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Protocolo nº 75.897, de 09/08/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **BXO 08413**. O Oficial, JCS.

AV-95-12.342 - Nova Xavantina-MT, 09 de agosto de 2023 - **AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ e à vista do Protocolo CNIB 202308.0814.02854700-TA-001, processo nº 00010921720165100012, cadastrado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> DF - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO - DF - BRASILIA -> DF - 12E VARA DO TRABALHO DE BRASILIA, aos 08/08/2023, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DA AV-36** desta matrícula, conforme documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Protocolo nº 75.898, de 09/08/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **BXO 08414**. O Oficial, JCS.

AV-96-12.342 - Nova Xavantina-MT, 15 de agosto de 2023 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202308.1411.02864655-IA-440/Processo nº 01019385820175010044, de 14/08/2023, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 44A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 75.932, de 15/08/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **BXO 08624**. O Oficial, JCS.

AV-97-12.342 - Nova Xavantina-MT, 17 de agosto de 2023 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202308.1710.02872988-IA-081/Processo nº 00113370220155010068, de 17/08/2023, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 68A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 75.975, de 17/08/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **BXO 08775**. O Oficial, JCS.

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho

Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT

MATRÍCULA

12.342

FICHA

026V

CNM: 065029.2.0012342-87

IMÓVEL: AV-98-12.342 - Nova Xavantina-MT, 17 de agosto de 2023 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202308.1709.02872480-IA-030/Processo nº 00101577020145010072, de 17/08/2023, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 72A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 75.976, de 17/08/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **BXO 08776**. O Oficial, JCS.

AV-99-12.342 - Nova Xavantina-MT, 17 de agosto de 2023 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202308.1612.02870360-IA-310/Processo nº 00108851420145010072, de 17/08/2023, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 72A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 75.979, de 17/08/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **BXO 08777**. O Oficial, JCS.

AV-100-12.342 - Nova Xavantina-MT, 26 de setembro de 2023 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202309.2516.02946885-IA-320/Processo nº 00102978920145010077, de 25/09/2023, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 77A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 76.236, de 26/09/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **BXO 10088**. O Oficial, JCS.

AV-101-12.342 - Nova Xavantina-MT, 03 de outubro de 2023 - **AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ e à vista do Protocolo CNIB 202310.0216.02962263-TA-909, processo nº 0005022712015510001, cadastrado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> DF - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO - DF - BRASÍLIA -> DF - 14E VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, aos 02/10/2023, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DA AV-31** desta matrícula, conforme documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Protocolo nº 76.279, de 03/10/2023. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **BXO 10314**. O Oficial, JCS.

Forma (06)3406-1304 B



Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT

MATRÍCULA

12.342

FCHA

027

CNM: 065029.2.0012342-87

Anexo

IMÓVEL:

AV-102-12.342 - Nova Xavantina-MT, 18 de outubro de 2023 - **AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ e à vista do Protocolo CNIB 202310.1308.02981834-TA-650, processo nº 00009744420165100011, cadastrado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> DF - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO - DF - BRASILIA -> DF - 11E VARA DO TRABALHO DE BRASILIA, aos 13/10/2023, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DA AV-44** desta matrícula, conforme documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Protocolo nº 76.345, de 13/10/2023. Emolumentos: Isento. Selo digital: **BXO 10746**. O Oficial, *JMS*.

AV-103-12.342 - Nova Xavantina-MT, 13 de março de 2024 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202402.1618.03164877-IA-130/Processo nº 10009753820215020050, de 16/02/2024, requerida pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO - SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89 e OUTROS, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 77.070, de 16/02/2024. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **CBO 14669**. O Oficial, *JMS*.

AV-104-12.342 - Nova Xavantina-MT, 26 de junho de 2024 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202406.2114.03404621-IA-580/Processo nº 00003764820115010001, de 21/06/2024, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 1A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 77.755, de 21/06/2024. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **CBO 17857**. O Oficial, *JMS*.

AV-105-12.342 - Nova Xavantina-MT, 25 de julho de 2024 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202407.1614.03451122-IA-280/Processo nº 00011468720145090009, de 16/07/2024, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO - PR - CURITIBA -> PR - 09E VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 77.964, de 25/07/2024. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **CBO 18877**. O Oficial, *JMS*.

Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho
Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT

MATRÍCULA

12.342

FICHA

027V

CNM: 065029.2.0012342-87

IMÓVEL:

AV-106-12.342 - Nova Xavantina-MT, 20 de agosto de 2024 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202407.2413.03467789-IA-800/Processo nº 01005612020165010066, de 24/07/2024, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO- RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 78.098, de 08/08/2024. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **CBO 19737**. O Oficial, *Jm*.

AV-107-12.342 - Nova Xavantina-MT, 20 de agosto de 2024 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202407.3015.03479883-IA-470/Processo nº 00113009820155010027, de 30/07/2024, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 78.102, de 08/08/2024. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **CBO 19738**. O Oficial, *Jm*.

AV-108-12.342 - Nova Xavantina-MT, 20 de agosto de 2024 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202408.0614.03494220-IA-690/Processo nº 10005688220215020001, de 06/08/2024, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO - SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 78.111, de 08/08/2024. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: **CBO 19739**. O Oficial, *Jm*.

AV-109-12.342 - Nova Xavantina-MT, 16 de dezembro de 2024 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202412.1010.03749192-IA-520/Processo nº 10005168620215020001, de 10/12/2024, requerida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO - SAO PAULO -> SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUCAO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a

Tipografia (56) 3418-1966

**Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis**

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina - Mato Grosso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Campos Sobrinho

Oficial

COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT
16 de dezembro de 2024MATRÍCULA
12.342FICHA
028F**IMÓVEL: INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 78.889, de 10/12/2024. Dou fé. Ato gratuito. Selo digital: CFB 82793. O Oficial, *Jm*.

AV-110-12.342 - Nova Xavantina-MT, 25 de abril de 2025 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202504.1512.03958217-IA-654/Processo nº 00114016620155010050, de 15/04/2025, requerida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região > Tribunal Superior do Trabalho > RIO DE JANEIRO > 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 79.660, de 24/04/2025. Dou fé. Emolumentos: R\$ 98,55. Selo digital: CFB 86844. O Oficial, *Jm*.

AV-111-12.342 - Nova Xavantina-MT, 13 de maio de 2025 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202504.2812.03973844-IA-528/Processo nº 00114887420145010044, de 28/04/2025, requerida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região > Tribunal Superior do Trabalho > RIO DE JANEIRO > 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 79.721, de 05/06/2025. Dou fé. Emolumentos: R\$ 98,55. Selo digital: CFB 87401. O Oficial, *Jm*.

AV-112-12.342 - Nova Xavantina-MT, 30 de maio de 2025 - **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE** - Cumprindo determinação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/Protocolo nº 202505.2913.04039790-IA-266/Processo nº 00009577320175170012, de 29/05/2025, requerida pela 12ª Vara do Trabalho de Vitória, em desfavor de **BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 10.826.798/0001-89, procedo a averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, arquivado na Pasta das Indisponibilidades. Protocolo nº 79.899, de 29/05/2025. Dou fé. Emolumentos: R\$ 98,55. Selo digital: CFB 88140. O Oficial, *Jm*.